



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

**PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-220, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A
BR-080 E A DF-001 (EPCT)**

ABERTURA DIA 27 DE JUNHO DE 2022 ÀS 10h

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às 10 horas do dia 27 de junho de 2022**, no **Auditório do Edifício Sede**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Térreo, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de **Concorrência**, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo SEI nº 00113-00009504/2021-60, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93, Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 35.592/2014.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltico da rodovia distrital DF-220, no trecho compreendido DF-220 E DF-0010 ENTR. BR-080/251 ENTR. DF-445, numa extensão de 5,0Km e DF-220 E DF-0030 ENTR. DF-445 ENTR. DF-001 (EPCT), numa extensão de 10,5Km. Os serviços a serem executados englobam: terraplenagem, pavimentação, serviços de drenagem, obras complementares, sinalização horizontal e vertical e canteiro de obras, tudo de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, com valor previsto de R\$ 34.296.577,11 (trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e sete mil e onze centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

a) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

- b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- c) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante;
- e) empresas em consórcios.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.4.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital da sede da licitante.

3.4.3. Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do (s) seu (s) responsável (is). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 – Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s):

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.4.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. Relação explícita, das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução e controle tecnológico, das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme exigido no item 6.6 do Termo de Referência.

3.4.3.3.1. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório. A relação deverá conter:

Item	Tipo	Quant	Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Estado de Conservação
1	Caminhão basculante com capacidade mínima de 14 m³ e potência de 323 kw					
	Caminhão tanque com capacidade mínima 10.000 litros;					
	Rolo compactador pé de carneiro, vibratório, autopropelido, com potência mínima de 82 kw e massa de 11,6 ton					
	Motoniveladora com potência mínima - 93 kW					
	Rolo compactador de pneus autopropelido com potência mínima 85kw e massa de 27 ton.					
	Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 3,3 m³ e potência de 213 kW					

Trator de esteiras com lâmina com potência mínima de 259 kW					
Vibro-acabadora de asfalto sobre esteiras com potência mínima de 82 kW					
Rolo compactador liso autopropelido vibratório com potência mínima de 97 kw e massa de 11 ton					
Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade mínima de 1,5 m³ - 110 kW					
Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 litros – 7 KW/136 kW					
Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW					
Retroescavadeira de pneus com potência mínima de 58 kW					
Tanque de estocagem de asfalto com capacidade mínima de 30.000 litros					
Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 ton. e potência de 115 kW					
Trator de esteiras com lâmina com potência mínima 112 kW					

3.4.3.4. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's e – emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

Item	Descrição	Unidade
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ	ton
2	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente;	m³

3	Compactação de aterros com grau mínimo de 100% do proctor normal ou intermediário	m ³
---	---	----------------

3.4.3.5. Capacidade Operativa da empresa: comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s). Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ	15.000	ton
2	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente;	30.000	m ³
3	Compactação de aterros com grau mínimo de 100% do proctor normal ou intermediário	60.000	m ³

3.4.3.5.1. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços, admitindo-se a soma de quantidades em diferentes atestados, com vista a alcançar as respectivas quantidades mínimas exigidas no item 3.4.3.5.

3.4.4. Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) No caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do DF ou Estado de origem.
- c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social

3.4.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.4.3. Comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, através do Registro Comercial, ato constitutivo, do CRC da NOVACAP, estatuto ou contrato social.

3.4.5. Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.
- b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III).

3.4.8. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.10. Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.10.1. Caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.11. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (anexo IV).

3.4.12. Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (anexo V).

3.4.13. Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (anexo VI).

3.4.14. As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes, conforme item 3.4 do Termo de Referência.

3.4.15. Conter, se for o caso, declaração com a indicação da(s) entidade(s) preferencial(is) que será(ão) subcontratada(s) compulsoriamente com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, dentro do envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, observada a hipótese de dispensa da presente indicação constante do subitem 8.8.21.

3.4.16. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo VIII);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução das obras, não superior a **240 (duzentos e quarenta)** dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. A proposta será acompanhada de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo IX) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.6. No caso de empresas em consórcio, o envelope deverá conter ainda uma declaração de promessa de constituição do consórcio.

3.5.7. Serão desclassificadas:

- a) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

- b) Propostas com valores unitários superiores aos preços orçados pelo DER/DF;
- c) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - valor orçado pela administração.
- d) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.7.8. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.5.9. Do Empate Ficto

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
- c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.
 - c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local especificados no subitem 1.1 deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido:

a) Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos ENVELOPES N O 01, contendo a documentação de habilitação que será conferida e examinada pela COMISSÃO;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nenhum outro documento será recebido;

c) Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los;

d) Abertos os envelopes de nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, poderá divulgar, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

e) Serão inabilitadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação e habilitação nesta licitação;

f) Encerrada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA das licitantes habilitadas, e lidos em voz alta os seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações;

g) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes;

- h) Nos termos do art. 40, inciso VI, c/c o art. 43 § 6º, da Lei nº 8.666/93, após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- i) É facultado à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.
- j) Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e enviados ao e-mail: cjp@der.df.gov.br.

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 231-Convênio com Órgãos do GDF, ID-0

VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

8.1.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3. Para assinatura do contrato, as contratadas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m), filial ou representação no Distrito Federal poderá(ão), indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas.

8.3.1. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data base do orçamento.

8.4. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

8.6. Na assinatura do contrato deverá ser comprovada a disponibilidade dos equipamentos listados no item 3.4.3.3.

8.7. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

8.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

8.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) multa de 0,08% por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor do contrato;

II) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

8.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

8.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

8.8. SUBCONTRATAÇÃO

8.8.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.8.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.8.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.8.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.8.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.8.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.8.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.8.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.8.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.8.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

8.8.11. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.8.12. Na fase de habilitação, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 8.8.11, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme o Proposta de Preços, item III deste Edital.

8.8.13. Quando for menor que 30% o percentual indicado na declaração do item 3.4.15 a diferença será deduzida do percentual do item 8.8.1.

8.8.14. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

8.8.15. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).

8.8.16. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

8.8.17. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

8.8.18. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

8.8.19. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

8.8.21. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória:

a) quando o licitante for entidade preferencial.

8.8.22. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no item 3.4.3 do Edital.

8.9. A Administração Local da obra será paga proporcional à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decisão TCDF nº 3370/2017, Despacho Singular nº 132/2019 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 2066/2020, e Acórdão TCU n.º 2.622/2013 – Plenário.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo total de execução das obras será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia de recebimento da Ordem de Serviços.

9.2. A Ordem de Serviço será emitida após análise e aprovação dos projetos, orçamentos, ata de julgamento da licitação, homologação da licitação, cópia do contrato e do cronograma físico-financeiro.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;
- e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;
- f) entregar à chefia imediata o Livro de Ordem de Obras e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;
- g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;

- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o “AS BUIT” conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) caução em títulos da dívida pública;
- c) carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e
- d) seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e 36.974/2015 de 14/12/2015.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal.

12.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - Servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

*Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;

*Anexo II - Carta Proposta de Preços;

*Anexo III - Modelo – Declaração de não empregar menor;

*Anexo IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

*Anexo V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Anexo VI - Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

*Anexo VII - Termo de Referência para execução da obra;

*Anexo VIII - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;

*Anexo IX - Cronograma Financeiro;

*Anexo X - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venham causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.7. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.8. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.9. A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.10. É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUTEC.

14.11. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.13. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do(s) telefone(s) (61) 3111-5600/5601/5602/5603, e-mail: dmase@der.df.gov.br, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.10, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.14. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.16. O Edital ficará disponível no sítio <https://www.der.df.gov.br/licitacoes>.

14.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.17. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 17 de maio de 2022.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II
Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Concorrência nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (___vírgula___) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras

complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral

responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal

Ref,: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DISTRITAL DF-220,
TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-080 E A DF-001 (EPCT).**

Rodovia: DF-220

Trecho: Entre a BR-080 e a DF-001 (EPCT). Extensão: Km 0,0 ao km 15,9

Março de 2022

Quadro Resumo da Obra	
Obra	Implantação de Pavimentação de Rodovia
Rodovia	DF-220
Trecho	220EDF0010 ENTR. BR-080/251 ENTR. DF-445, 5,0Km 220EDF0030 ENTR. DF-445 ENTR. DF-001 (EPCT) 10,5Km
Serviços a serem executados	Terraplenagem Pavimentação Serviços de Drenagem Obras Complementares Sinalização horizontal e vertical Canteiro de Obras
Prazo de Execução	240 dias
Largura	Pista Simples: 01 faixa de rolamento em cada sentido com 3,50 m de largura cada e acostamento nos dois sentidos com 2,50 m .
Extensão	15.940 metros
Valor da obra	R\$ 34.296.577,11
B.D.I.	20,53%
Data base do orçamento	Janeiro/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação e execução das obras de Pavimentação da Rodovia Distrital DF-220. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras.

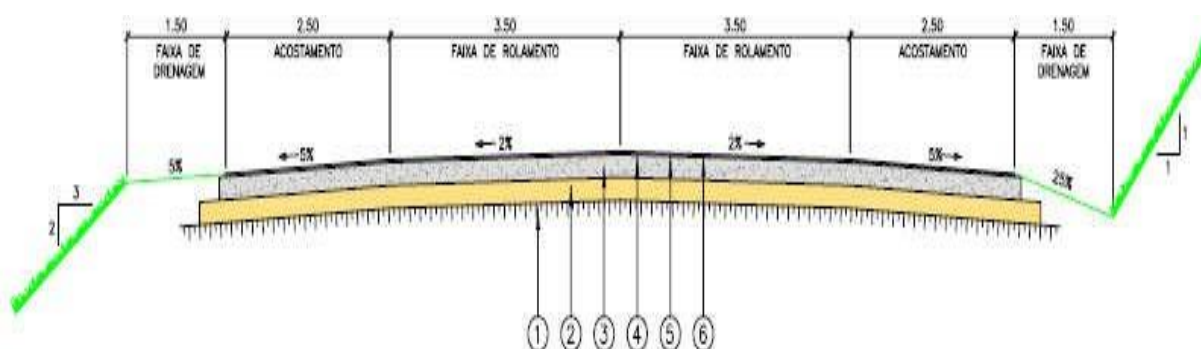
Especificações Técnicas – Seção Típica:

Rodovia: DF-220

Trecho: 220EDF0010 ENTR. BR-080/251 ENTR. DF-445 5,0Km 220EDF0030 ENTR. DF-445 ENTR. DF-001 (EPCT) 10,5K

Extensão: Trecho entre km 0 e km 15,9 (15,90 km)

Seção transversal: Pista Simples: 01 faixa de rolamento em cada sentido com 3,50 m de largura cada e acostamento nos dois sentidos com 2,50 m.



1. – SUB-LEITO PROCTOR INTERMEDIÁRIO $ISC \geq 11\%$ (ESPESSURA 60cm) - LARGURA 13,40m
2. - SUB-BASE EM SOLO + 4% CAL (ESPESSURA 14,00cm) - (LARGURA 12,80m)
3. – BASE EM CASCALHO + 3% CIMENTO (ESPESSURA 16,00cm) - LARGURA 12,20m
4. – IMPRIMAÇÃO CM-30 - LARGURA 12,20m
5. - IMPRIMAÇÃO LIGANTE – LARGURA 12,00
6. – FAIXA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q. (ESPESSURA 8,50cm) – LARGURA 7,00m ACOSTAMENTO EM C.B.U.Q. (ESPESSURA 3,50cm) – LARGURA 5,00m

Figura 1 Seção Transversal Tipo de pavimentação(Estacas 0+000 A 15+947)

2. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços serão executados de acordo com os projetos a serem fornecidos pelo DER/DF, as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento. As especificações/normas técnicas DNIT, ABNT, devem prevalecer, onde houver divergência, àquelas previstas nos projetos fornecidos.

2.1 CUIDADOS AMBIENTAIS

A execução de obras rodoviárias apresenta alguns impactos sobre o meio ambiente, como alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Assim, visando obter a adoção de boas práticas ambientais nas obras executadas pelo DER-DF e atendendo as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, a CONTRATADA deverá dispor na obra, de 01 (um) Engenheiro Florestal, com alocação de 4,0 horas/dia, e 01 (um) Técnico Ambiental, com alocação de 8,0 horas/dia, os quais serão quantificados no orçamento proposto pelo Órgão (Memorando Nº 82/2014 – DIMAM / SISDOCNº 14052/2014, incorporado ao SEI sob nº 20936832).

Ao Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental caberá todo o monitoramento ambiental durante a realização da obra, bem como controle do cumprimento de todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Órgão Licenciador do Meio Ambiente. Os resultados das atividades de monitoramento/controle e recuperação ambientais deverão ser apresentados em forma de Relatórios periódicos.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de implantação da pavimentação, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades:

2.1.1 Instalação do Canteiro de Obras e Desmobilização

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e micro-organismo (raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e re-espalhado após a desmobilização do canteiro;

- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis a dispô-los em locais aprovados pelo DER/DF e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

Obs.: É obrigação da CONTRATADA, a obtenção de todas as autorizações, bem como o licenciamento ambiental, necessária à instalação do Canteiro de Obras.

2.1.2 Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios caso necessário, preferencialmente dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas utilizadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água.

2.1.3 Terraplenagem e Caixa de Empréstimo/Bota-espera

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba;
- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de cinco metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela fiscalização do DER/DF e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo/bota-espera de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes

passos:

- Suavização dos taludes (1V: 4H); Construção de terraços (eventual);Escarificação do fundo da caixa; Retorno do solo orgânico;
- Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK – formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
- Plantio de sementes de gramíneas (11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (5,0 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa;
- O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota fora deverá (ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela Fiscalização;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela Fiscalização, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obras pela Fiscalização;
- A(s) área(s) de bota-fora não poderá (ão) modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva;
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental das mesmas.

2.1.4 Exploração de Ocorrências de Materiais para Infraestrutura de Pavimento

- Estocar o solo orgânico removido na operação de desmatamento e limpeza, para sua posterior utilização na recuperação da área ao longo da via;
- A leira de solo orgânico deverá ser mantida com um afastamento mínimo de cinco metros da frente da escavação para que não seja utilizado, indevidamente, durante a suavização dos taludes;
- Tomar cuidados no transporte de solo até a obra e evitar o excesso de carregamento dos caminhões, cobrindo-se o material com lonas para evitar o pó e a queda de fragmentos na pista;
- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;
- Umedecer por meio de caminhão pipa, os trechos poeirentos da estrada não pavimentada de acesso à jazida, principalmente nas passagens por áreas habitadas;
- Efetuar a recuperação da área explorada, de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
 - Suavização dos taludes (1V: 4H);
 - Construção de terraços;
 - Escarificação do fundo da escavação;
 - Retorno do solo orgânico;

- Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK – formulação granulada 4:14:8 (1000 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
- Plantio de mudas (15 un/ha) e de sementes de gramíneas, consorciadas a leguminosas, preferencialmente, no início da estação chuvosa.

Obs.: o material terroso a ser empregado nos serviços de terraplenagem, deverá ser obtido de empréstimos junto à própria faixa de domínio e/ou poderá ser obtido junto a cortes que venham a ser realizados na obra.

2.1.5 Exploração de Ocorrência para Superestrutura do Pavimento – Revestimento

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive os de remoções;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: disposição em local definido pelo DER/DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- Todo material oriundo de resíduos deverá ser depositado no 5º Distrito Rodoviário do DER/DF, distante aproximadamente 12 km do ponto médio da obra em questão;
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas – Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria nº 291, de 31/05/88, e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo órgão ambiental e aprovados pelo DER/DF.

Obs.: 1) Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, às penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.

2) A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meioambiente no Distrito Federal.

2.1.6 Outras Medidas Preventivas/Corretivas/Mitigadoras

- Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;

- Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar a Polícia Militar através do telefone 190, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre – o Batalhão de Polícia Militar Ambiental, assim como também o IBRAM devem ser comunicados;
- Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em “containers” marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em containers verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- Proceder à destinação e transporte dos resíduos do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;

- Limitar a aplicação dos produtos químicos de pavimentação ao leito da rodovia, construindo estruturas de contenção que evitem o escoamento desses produtos químicos para rios e áreas de nascente/campos de murundus;
- Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- Definir normas de condutas para os trabalhadores das obras quando estiverem próximos às áreas naturais consideradas possíveis habitats da fauna;
- Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;
- Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra;
- Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da ADA para evitar o abate desnecessário da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;
- Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;
- Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra interfira com o acesso às propriedades rurais;
- Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

2.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.2.1 Remoção da Cobertura Arbustiva

Compreende o corte e a retirada da vegetação arbustiva existente sobre o solo de influência da obra, incluindo o seu enleiramento, seguido de exploração e utilização adequada, a qual permanecerá em local apropriado, na própria obra. O material lenhoso proveniente do desmatamento deve ser cortado em troncos de aproximadamente 1 (um) metro linear e transportado ao Pátio de Estocagem homologado pelo IBRAM, localizado no Parque Rodoviário do DER/DF.

2.2.2 Remoção e Estocagem do Solo Orgânico

Compreende a retirada de camada superficial de solo, que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e micro-organismos, presente nas áreas destinadas ao corpo estradal e empréstimos.

Este material juntamente com os restos da vegetação (citada no item anterior), deverá ser estocado em leiras para utilização, retorno aos pés dos taludes de aterro, recuperação de caixas de empréstimo e, se for o caso, na recuperação de áreas degradadas já existentes. Estas leiras deverão estar dispostas de forma paralela e distância mínima de 2,0 m (dois metros) do offset do corpo estradal e de 5,0 m (cinco metros) dos taludes das caixas de empréstimos. Os procedimentos gerais para esses serviços deverão obedecer à especificação DNIT 104/2009-ES.

O serviço será medido pela área executada, em metros quadrados (m²).

2.2.3 Aterros

Os aterros serão construídos de acordo com a especificação DNIT 108/2009-ES. O material será obtido de cortes e/ou de caixas de empréstimo/bota-espera, conforme indicado em projeto, e compactado com grau mínimo de 100% do Método DNIT 164/2013 ME (Energia Normal), sendo as últimas três camadas (subleito ou Camadas finais de terraplenagem), com espessura de 20 cm cada, compactadas com grau mínimo de 100% do método DNIT 164/2013 - ME (Energia Intermediária). Nos aterros com altura de até 0,30 m, serão executados serviços de escavação do subleito e posterior enchimento com material selecionado de modo a se obter no mínimo três camadas com espessuras de 20 cm cada, e grau de compactação não inferior a 100% do método DNIT 164/2013 ME (Energia Intermediária).

O corpo de aterro, segundo a definição da Norma DNIT 108/2009-ES, é a parte do aterro situada sobre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide de terraplenagem. O material constituinte desta camada deverá apresentar capacidade de suporte com Índice de Suporte Califórnia – $ISC \geq 2,0\%$ e expansibilidade menor ou igual a 4,0%. O material terroso será retirado das caixas de empréstimo localizadas na faixa de domínio da rodovia. Ainda, deverá apresentar um grau de compactação igual ou superior a 100%, na energia de compactação normal.

Em relação à verificação da umidade das camadas de Corpo de Aterro, o teor de umidade presente nas mesmas, poderá apresentar desvio de umidade de $\pm 3,0\%$, em relação à umidade ótima obtida de compactação. **Em hipótese alguma, será aceito para fins de liberação de camada a utilização do Umímetro SPEEDY**, devendo ser realizado, em substituição, o Ensaio de Umidade pelo Método Expedito da Frigideira e/ou Método da Estufa. Caso haja a intenção de utilizar outro método de ensaio, este deve ser apresentado à GETEC/DITEC para emissão de análise e parecer.

O serviço de compactação será medido em volume, em metros cúbicos (m³), considerando a seção geométrica compactada.

2.2.4 Cortes

Deverão ser executados de acordo com a especificação DNIT 106/2009-ES. O material obtido será transportado para utilização em aterro ou depositado em locais (bota-fora) determinados pela Fiscalização ou em conformidade com Projeto de Terraplenagem. Os bota-foras deverão ser recuperados, ambientalmente, conforme especificado.

Nos cortes cujo material apresentar CBR menor que 11,0% (Energia Intermediária), para toda extensão em que a rodovia será, serão executados serviços de escavação do subleito e posterior enchimento com material selecionado, de modo a se obter no mínimo três camadas com espessuras de 20 cm cada e grau de compactação não inferior a 100% do método DNIT 164/2013 ME (Energia Intermediária). Os taludes de corte deverão ser revegetados com grama batatais em mudas ou por meio de hidrossemeadura, conforme indicado no projeto.

A medição dos serviços deverá ser efetuada com base no volume geométrico do aterro executado com o material escavado e multiplicado o seu valor pelo fator (f), assim calculado:

$$f = \frac{\gamma_{compactada}}{\gamma_{natural}}$$

Onde:

- $\gamma_{compactada}$ é a densidade do solo seco compactado; e
- $\gamma_{natural}$ é a densidade do solo seco natural.

As densidades retro citadas serão conferidas pela Diretoria de Tecnologia (DITEC) junto à Empresa Contratada caso seja devidamente solicitado pelo Executor do Contrato do DER/DF. Caso o material não seja utilizado na confecção dos aterros deverá ser medido de acordo com a especificação DNIT 106/2009-ES.

O critério de medição será pelo volume de corte *in natura*, em metros cúbicos (m³).

2.2.5 Caixas de Empréstimo/ bota-espera/ bota-dentro

As caixas de empréstimo/bota-espera deverão ser localizadas, preferencialmente, dentro da faixa de domínio ao longo da rodovia, ou em locais específicos definidos em Projeto de Terraplenagem obedecer à Especificação DNIT 107/2009-ES, bem como no que se refere à sua recuperação ambiental.

Tabela 1 Localização das caixas de empréstimos

LOCALIZAÇÃO DAS CAIXAS DE EMPRÉSTIMO DA DF-220			
DATUM SIRGAS 2000			
Nome	Descrição	Latitude (S)	Longitude (W)

CX-01 (argila)	INICIO	15°36'30,044"	48°04'48,259"
CX-01 (argila)	FIM	15°36'05,623"	48°05'09,662"
CX-02 (argila)	INICIO	15°35'39,355"	48°05'46,899"
CX-02 (argila)	FIM	15°35'47,179"	48°06'49,700"
CX-03 (argila)	INICIO	15°36'04,702"	48°09'08,478"
CX-03 (argila)	FIM	15°36'10,789"	48°09'37,213"
CX-04 (cascalho)	INICIO	15°36'41,597"	48°11'03,109"
CX-04 (cascalho)	FIM	15°36'52,170"	48°11'31,998"

Os taludes de aterro deverão ser revegetados com grama batatais em mudas ou por meio de hidrossemeadura, conforme indicado no projeto.

2.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Serão realizados os serviços de execução da pavimentação na Rodovia Distrital DF-220, trechocompreendido entre a BR-080 e a DF-001 (EPCT), em pavimento flexível considerando os Projetos fornecidos pelo DER/DF e as especificações técnicas no que couber, de modo que emalguns serviços de pavimentação, será adotada, sem prejuízo das demais especificações atinentes a cada uma das camadas, a avaliação das mesmas por meio da Viga Benkelman, de acordo com o método DNER-ME 24/94, que deverá apresentar valores inferiores àqueles valoresmáximos admissíveis relativos a cada uma, considerado um grau de confiabilidade de 90%. O eventual retrabalho ou reforço de qualquer camada provenientes do não atendimento ao controleora especificado ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

Anteriormente à realização dos serviços a Viga Benkelman deverá ser calibrada em Estabelecimento que tenha selo do INMETRO, com a respectiva apresentação de Certificado de Calibração, além de ser empregando em Laboratório o método proposto pelo Eng.º Salomão Pinto (DNER-PRO 175/94), obtendo-se a constante k da viga, o caminhão a ser usado nas medições das deflexões recuperáveis deverá ser devidamente pesado, em balança apropriada. Ainda, deverá ser feita a verificação das medidas dos pneus, se estão devidamente calibrados, bem como deve ser observado as condições da banda de rodagem dos mesmos, na presença da fiscalização do DER/DF.

2.3.1 Subleito: camadas finais de terraplenagem

A camada final, segundo a definição da Norma DNIT 108/2009-ES, é a parte do aterro constituída material selecionado, com base em preceitos técnico-econômicos, com 60 cm de espessura, sendo 03 (três) camadas de 20 cm cada uma, assentada sobre o corpo de aterro

ou sobre o terreno remanescente de um corte e cuja superfície é definida pelo greide de terraplenagem. Demodo que em toda a extensão da Rodovia a ser pavimentada, sejam em seções de corte, aterro ou greide “colado”, a camada de Subleito deverá ter 03 (três) camadas devidamente compactadas, conforme mencionado acima.

O material constituinte desta camada para todo o trecho, deverá apresentar capacidade de suporte com Índice de Suporte Califórnia – $ISC \geq 11,0\%$ e expansibilidade menor ou igual a 2,0%. Ainda, deverá apresentar grau de compactação igual ou superior a 100%, na energia de compactação intermediária.

Em relação à verificação da umidade da referida camada, o teor de umidade presente na mesma poderá apresentar desvio de umidade de, $\pm 2,0\%$ em relação à umidade ótima obtida de compactação. **Em hipótese alguma, será aceito para fins de liberação de camada a utilização do Umímetro SPEEDY**, devendo ser realizado, em substituição, o Ensaio de Umidade pelo Método Expedito da Frigideira e/ou Método da Estufa. Caso haja a intenção de utilizar outro método de ensaio, este deve ser apresentado à GETEC/DITEC para emissão de análise e parecer.

A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da camada final de subleito, deverá apresentar um valor máximo de 100 centésimos de milímetros.

Caso em determinado trecho não seja atingida a deflexão estipulada, deverá ser submetido à DITEC para avaliação, caso a caso.

O serviço de compactação será medido em volume, em metros cúbicos (m^3), considerando a seção geométrica compactada.

2.3.2 Sub-base

A camada de sub-base da rodovia, será realizada com a utilização do material terroso proveniente das caixas de empréstimos (01, 02 e 03 ver tabela 01) localizadas na faixa de domínio da rodovia, a este material terroso deverá ser adicionado 4,0% de Cal Hidratada CH-I, conforme Especificação Técnica ET-DE-P00/005 – abril de 2006 – DER-SP, com exceção do subitem 3.1, onde quando da execução da obra, a Cal Hidratada CH-I, deverá atender o subitem 5.1 Exigências químicas, conforme Especificação Técnica ABNT NBR 7175- 2003, concomitantemente atendendo a Especificação DNIT 421/2019-ES- Pavimentação - Solo-Cal - Adição de Cal para Estabilização de Camada de Sub-base, a partir deste procedimento de estabilização química, o solo supre as necessidades conforme indicado no Manual de Pavimentação IPR/DNIT-719/2006

A espessura final da camada acabada em toda a extensão do trecho será de $e_{\text{sub-base}} = 14 \text{ cm}$. Para o cálculo da massa de Cal Hidratada a ser adicionada a mistura, considerar a Massa

Específica Aparente Seca do Material Terroso igual a $1,580 \text{ g/cm}^3$. A distribuição da Cal CH-I, deverá ser realizada por meio de caminhão distribuidor. Antes do início da execução da referida camada, a Empresa contratada deverá refazer estes ensaios com o solo e a adição de Cal Hidratada, para verificar o atendimento de todos os quesitos exigidos nas especificações que tratam do assunto. Para a execução da camada de sub-base, o material utilizado deverá apresentar expansão $\leq 1,0\%$ e valor de ISC $\geq 20\%$, aferidos pelos seguintes ensaios: Ensaio de Compactação – Norma DNIT 164/2013 ME e Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNIT-ME 172/2016, com energia de compactação intermediária (Método B). A aprovação da camada compactada deverá apresentar grau de compactação de 100% da massa específica aparente seca, conforme o ensaio realizado pela norma 164/2013 ME, (Método B), respeitado o desvio de umidade de mais ou menos 2,0%, em relação a umidade ótima.

Em hipótese alguma, será aceito para fins de liberação de camada a utilização do Umidímetro *SPEEDY*, devendo ser realizado, em substituição, o Ensaio de Umidade pelo Método Expedito da Frigideira e/ou Método da Estufa. Caso haja a intenção de utilizar outro método de ensaio, este deve ser apresentado à GETEC/DITEC para emissão de análise e parecer.

A deflexão recuperável a ser obtida sobre a superfície acabada da sub-base, será de no máximo 92 centésimos de milímetros. Não sendo atingida a deflexão estipulada em determinada estaca ensaiada, os resultados deverão ser submetidos à DITEC/SUTEC/DER-DF para avaliação, caso a caso.

O serviço será medido pelo volume geométrico da sub-base executada, em metros cúbicos (m^3).

2.3.3 Base em Material Granular com Adição de Cimento

A Camada de base da DF-220 terá espessura final $e_{\text{base}} = 16 \text{ cm}$ em todo o trecho com solução única para os 15,94km de extensão constituída de material granular oriundo da área de interesse denominada Caixa de Empréstimo 04 (ver tabela 1) localizada na faixa de domínio da Rodovia com adição de 3,0 % de Cimento Portland CP-32 F conforme projeto de pavimentação fornecido pelo DER-DF.

Observa-se que, apesar do relatório fornecer estudo para 2 soluções diferentes em relação a base em material granular, adotou-se apenas a solução com material granular oriundo da área de interesse denominada Caixa de Empréstimo 04 com adição de 3,0 % de Cimento Portland CP-32

F. Tal adoção deve-se a existência de material suficiente na Caixa de Empréstimo 04 para elaboração de todo trecho, além de ser a solução que melhor atende ao princípio constitucional

da economicidade e sendo tecnicamente viável respeitando todos os parâmetro técnicos normativos.

Deverá ser utilizada a Especificação Técnica do DNIT 142/2010 – ES, com exceção do item 5.1.4 em relação à espera do tempo de cura de 72h. Para o cálculo da massa de Cimento Portland a ser adicionada a mistura, considerar a Massa Específica Aparente Seca igual a 1,82 g/cm³.

A distribuição do agregado (Brita Nº 0 – zero) assim como do Cimento Portland deverá ser realizado por meio de caminhão distribuidor

Toda a camada de base deverá ter CBR mínimo ISC > 80 %, compactado com grau mínimo de 100% pelo método DNIT 164/2013 - Método C (energia modificada). A massa específica aparente seca corresponderá a 100% da massa específica aparente máxima seca. Na pista a camada deverá ser compactada até se obter o grau de compactação de 100% da massa específica aparente máxima seca do ensaio da Norma DNIT 164/2013 ME na energia modificada e deverá ser levado em consideração o desvio de umidade de, - 2,0% à + 1,0%, em relação a umidade ótima obtida no ensaio de compactação.

Em hipótese alguma, será aceito para fins de liberação de camada a utilização do Umidímetro SPEEDY, devendo ser realizado, em substituição, o Ensaio de Umidade pelo Método Expedito da Frigideira e/ou Método da Estufa. Caso haja a intenção de utilizar outro método de ensaio, este deve ser apresentado à GETEC/DITEC para emissão de análise e parecer.

A deflexão recuperável a ser obtida sobre a superfície acabada da base deverá apresentar valores máximos de 75 centésimos de milímetros. Não atingida a deflexão estipulada, a ocorrência deverá ser submetida à DITEC para avaliação, caso a caso.

O serviço será medido pelo volume determinado pelas seções transversais do projeto, em metros cúbicos (m³).

2.3.4 Imprimação

Sobre a superfície de base acabada devidamente liberada pelo DER-DF, será processado o espargimento de emulsão asfáltica tipo EAI, em conformidade com a norma DNIT 165/2013-EM, e demais parâmetros descritos na Norma DNIT 144/2014-ES, que deverá ser seguida em sua totalidade, e com taxa de aplicação estimada entre 0,9 e 1,3 l/m² para efeito de quantitativo, deverá ser utilizada a taxa de 1,3 l/m².

A taxa real a ser utilizada deverá ser determinada experimentalmente na obra, conforme constante no item 5.1-b), da Norma DNIT 144/2014-ES que deverá ser utilizada na medição do serviço.

A faixa de viscosidade recomendada para a emulsão EAI de 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol”(NBR 14.491/2007).

A aplicação da EAI na obra deverá ser realizada por caminhões distribuidores, conforme item 5.2, da Norma DNIT 144/2014-ES e ficará condicionada à verificação da taxa de aplicação pela Diretoria de Tecnologia – DITEC/SUTEC/DER-DF, mediante solicitação da Fiscalização do órgão. **O serviço será medido pela área executada, em metros quadrados (m²).** O preço do material betuminoso é pago a parte, conforme tabela da ANP.

2.3.5 Pintura de ligação

A pintura de ligação deverá ser aplicada sobre a superfície da base imprimada, entre as camadas de CAUQ ou onde for necessário ou solicitado nesta especificação, ou ainda pela fiscalização do DER/DF, em atendimento à especificação DNIT 145/2012-ES e em todos os seus requisitos: materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e de medição dos serviços.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente inferior a 10°C, em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. O ligante betuminoso a ser empregado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C, conforme Norma DNIT 165/2013-EM, sendo que a taxa residual de 0,4 a 0,5 l/m². A emulsão deve ser diluída na proporção 1:1 com água, a fim de garantir a sua uniformidade na distribuição. A taxa de aplicação de emulsão diluída é de 0,8 a 1,0 l/m². **A taxa efetiva será aquela determinada na obra, e que será utilizada para a medição do serviço.**

Para a preparação da superfície, deverá ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deverá ser fixada conforme item 5.3-d, da Norma DNIT 145/2012-ES, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

Para a execução da pintura de ligação sobre a imprimação deverá ser observado o item 5.4.1 da Norma DNIT 031/20006-ES.

A aplicação do RR-1C na obra deverá ser realizada por carros distribuidores, conforme item 5.2, da Norma DNIT 145/2012-ES e ficará condicionada à aprovação do produto pela Diretoria de Tecnologia do DITEC/SUTEC/DER/DF, mediante solicitação da Fiscalização do Órgão. Após a aplicação do ligante, deve ser esperado o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

O serviço será medido pela área executada, em metros quadrados (m²).

O material betuminoso será pago à parte em conformidade com a tabela da ANP.

2.3.6 Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ)

O concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ deverá atender às Normas DNIT 031/2006 – ES e ET-DE P00/027-DER/SP, de materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e de medição dos serviços.

A camada de Revestimento em CAUQ deverá ser aplicada em duas camadas, uma camada Asfáltica de Ligação com espessura de 3,5 cm e outra Camada de Rolamento com espessura de 5,0 cm, totalizando 8,5 cm de espessura em conformidade com o projeto de pavimentação.

O CAUQ a ser aplicado deverá estar enquadrado na faixa “B”, do DNIT, tanto a camada de rolamento, de espessura 5 cm, como a camada de ligação, de espessura 3,5 cm, devendo atender à especificação DNIT 031/2006-ES, com atenção especial ao item 5.2

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar um projeto da mistura asfáltica resultante da confecção do CAUQ a ser executado na obra, em consonância com as Normas DNIT 031/2006 –ES e ET-DE-P00/027-DER/SP e, também a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Este projeto (traço) deverá ser submetido à DITEC/SUTEC/DER-DF, mediante solicitação da Fiscalização do órgão, sendo facultado ao DER/DF o acompanhamento dos ensaios necessários para a elaboração desse projeto (traço). O traço a ser usado será determinado em função das fontes de agregados utilizados na obra, devendo, no entanto, a mistura de materiais estar enquadrada em faixa específica a ser proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo DER/DF.

A aplicação do CAUQ ficará condicionada à aprovação do traço pela Diretoria de Tecnologia (DITEC) do DER-DF, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO do DER-DF. Deverá ser usado como ligante o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70).

A mistura asfáltica resultante da confecção das camadas de ligação e rolamento executada na obra será objeto de análises específicas do DER/DF e deverá atender aos parâmetros de projeto relativo à faixa granulométrica (com um grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e resistência à tração por compressão diametral estática.

No momento da execução do Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), especificamente com relação à compactação da mistura asfáltica, é proibida a aspersão de óleo diesel nos pneus do compactador, ou qualquer outro produto misturado a este. Sendo permitida a aspersão de produto líquido antiaderente destinado a esta operação, existe a possibilidade de aplicação de outros produtos com a finalidade de que a massa asfáltica não fique aderida aos pneus dos rolos compactadores, desde que aprovados previamente pela Fiscalização do DER-DF.

Caso se verifique espessuras inferiores a 90% do valor especificado em trechos com extensões superiores a 100 (cem) metros, deverá ser executada nova camada de CAUQ com espessura mínima exequível sobre o segmento deficiente e a expensas da CONTRATADA.

A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície da Camada Asfáltica de Ligação e de no máximo 60 centésimos de milímetros e sobre a Camada Asfáltica de rolamento, deverá apresentar um valor máximo de 48 centésimos de milímetros. Não sendo atingida as deflexões estipuladas para as camadas, a ocorrência deverá ser submetida à DITEC/SUTEC/DER-DF para avaliação, caso a caso.

A CONTRATADA deverá refazer o projeto da mistura asfáltica caso não seja atendido o item 7.3-d, da Norma DNIT 031/2006 – ES, o que somente será possível de ser verificado após a execução dos ensaios de Pêndulo Britânico e Mancha de Areia.

O serviço será medido em tonelada (t) de material aplicado na pista, medido pelo volume determinado pelas seções transversais do projeto, e aplicada a densidade da massa fornecida pela DITEC/SUTEC/DER-DF.

O material betuminoso será pago à parte, em conformidade com a tabela da ANP.

2.3.7 Controle Tecnológico

Deverá ser seguido todo o controle tecnológico descrito nas Normas acima supracitadas e vigentes à época da execução da obra, sendo obrigação da CONTRATADA o controle tecnológico e facultado ao DER/DF a realização de contra provas do mesmo.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do DER/DF, laboratório com todos os equipamentos necessários para os ensaios, devidamente calibrados (com certificados do INMETRO/RDC).

2.3.8 Controle Material Betuminoso (MB)

Para o controle do Material Betuminoso (MB), deverão ser observadas as seguintes condições:

- A condição essencial é que o MB a ser empregado tenha características satisfazendo às especificações em vigor no DNIT;
- O MB recebido na obra só poderá ser descarregado no canteiro de serviço se forem preenchidas as exigências dessa especificação;
- Em todo o carregamento de MB que chegar à obra serão realizados os seguintes ensaios, no laboratório decampo:
 - Viscosidade Saybol-Furol (Método MB-582); Ponto de Fulgor (DNER- ME 148/85);
- O MB será aprovado se satisfazer às exigências da correspondente Especificação em todos os ensaios citados no item (c);

- Se o MB apresentar ‘não conformidades’, mas se os resultados dos ensaios satisfizerem à seguinte situação: os valores absolutos das diferenças entre os valores exigidos e os valores encontrados forem inferiores a x% dos valores exigidos, sendo:

x = 15% para a “Viscosidade”

x = 10% para ao “Ponto de Fulgor”

então, o MB será “aprovado sob reserva” . Em caso contrário o MB será considerado “não aprovado”

(NAP);

- se o MB for “aprovado” ou “aprovado sob reserva”, o carregamento correspondente poderá ser descarregado no canteiro de obra. Se o MB for “não aprovado”, o carregamento correspondente deverá ser rejeitado, sendo terminantemente proibido seu descarregamento no canteiro;

Obs.: Deverá ser suspenso o fornecimento do MB de qualquer que seja o fabricante, caso se verifique:

- 1) mais de 3 carregamentos sucessivos “aprovados sob reserva”;
- 2) se número N1 de ocorrências calculadas de “aprovados sob reserva” ultrapassarem 30% ao número N2 de ocorrências totais de “aprovados” + “aprovados sob reserva”, sendo, obrigatoriamente, $N2 \geq 17$.

2.3.9 Execução do Controle do MB

Para o controle da execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes condições:

A condição essencial é que o serviço seja executado de modo a obedecer à taxa de MB definida na obra e aprovada pela Fiscalização do DER-DF e as demais prescrições desta especificação e do projeto;

Nos 03 (três) primeiros carregamentos, será traçada a curva “viscosidade x temperatura” com 2 pontos (25 e 50°C) e determinada a faixa de temperatura de espalhamento do MB. A seguir, a cada 03 carregamentos, deverá ser, novamente, determinada e verificada a curva “viscosidade x temperatura”;

Deverá haver, permanentemente, um “Fiscal de Pista” para controle das temperaturas do MB (equipamento e execução);

O controle da taxa de ligante será feito colocando-se uma “bandeja” preparada da seguinte forma: uma folha de papelão com aproximadamente 0,50 m x 0,50 m com sua superfície completamente recoberta com algodão (colado na mesma), e capaz de absorver integralmente todo o ligante proveniente do banho do caminhão distribuidor. A taxa de ligante será determinada através da diferença de peso da “bandeja”, antes e depois da passagem do

caminhão distribuidor, dividida pela área da mesma. Cada “bandeja” só será utilizada uma única vez.

Será feita uma determinação a cada 100,00 m, correspondente ao eixo longitudinal do caminhão. $N \geq 9$ (número de determinações):

$$X_{\max} = \bar{X} + \frac{1,29 * s}{\sqrt{N}} - 0,68 * s$$

$$X_{\min} = \bar{X} - \frac{1,29 * s}{\sqrt{N}} - 0,68 * s$$

- Média Aritmética:

$$\bar{X} = \sum X_i / N$$

- Desvio Padrão:

$$s = \sqrt{\sum (X_i - \bar{X})^2 / N - 1}$$

O serviço será considerado “aprovado” se:

$$X_{\max} \leq 1,20 T;$$

$$X_{\min} \geq 0,80 T, \text{ sendo } T \text{ a taxa preconizada (em kg/m}^2\text{)}.$$

Será aprovado, também, se o serviço tiver a aprovação da inspeção visual da Fiscalização do DER-DF, que deverá observar principalmente: a qualidade da varredura, a uniformidade de distribuição transversal do ligante e a penetração do ligante na base.

O serviço será considerado “**aprovado sob reserva**” se atender às exigências a seguir e for necessariamente aprovado pela Fiscalização, em inspeção visual:

$$X_{\max} \leq 1,30 T$$

$$X_{\min} \geq 0,70 T$$

Em caso contrário, o serviço é considerado “não aprovado”.

Os serviços “aprovado” e “aprovado sob reserva” serão aceitos e os serviços “não aprovado” não serão aceitos, cabendo à Fiscalização do DER-DF indicar a solução (desde o lançamento de areia e a passagem de rolos nas horas com temperaturas mais elevadas do dia, até ao arrancamento do banho e execução de um novo banho).

Entretanto, se houver mais de 03 (três) “aprovado sob reserva” consecutivos ou se o número N1 de ocorrências acumuladas de “aprovado sob reserva” ultrapassar em 30% ao número N2 $\geq$ 17, a partir daí, só serão aceitos os serviços “aprovados”.

2.3.10 Registro do Controle Tecnológico do Controle do MB

Os resultados obtidos deverão ser desenhados em gráfico, apresentando nas abscissas o estaqueamento (ou quilometragem) e nas ordenadas a taxa de ligante asfáltico encontrada; A Fiscalização do DER-DF elaborará Relatórios Mensais obrigatoriamente assinados e rubricados pela CONTRATADA, contendo o gráfico citado e todos os elementos, fatos e acontecimentos relacionados com a “qualidade da obra”.

2.4 DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES

Os serviços de drenagem e obras de arte correntes deverão ser executados conforme projetos a serem fornecidos pelo DER/DF e as especificações do DNIT (manual e álbum tipo). Para cumprir as exigências do Órgão Licenciador e Fiscalizador do Meio Ambiente no Distrito Federal (IBRAM), tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados após a obra, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas, a seguir:

2.4.1 Bueiro Simples Tubular de Concreto

Dispositivo destinado a conduzir para locais de deságue seguro as águas captadas por dispositivos de drenagem superficial cuja vazão admissível já tenha sido atingida pela descarga de projeto. Os tubos de concreto armado deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto; serão de encaixe, tipo ponta e bolsa e deverão seguir as exigências da norma NBR 9794 – “TUBO DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS”. Antes da execução do bueiro, o terreno deve ser preparado, mediante conformação do subleito de acordo com as cotas de projeto. O assentamento dos bueiros deve ser executado com o máximo cuidado, sobre berços de concreto ($f_{ck} > 15$ MPa), conforme projeto. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O aterramento dos bueiros e galerias deverá ser executado cuidadosamente, compactado a 100% da massa específica aparente máxima seca do Proctor Intermediário, de modo a garantir apoio lateral uniforme em toda a altura do tubo, sem danificá-lo. O controle será realizado por meio da verificação topográfica de cotas, alinhamento, dimensões e locação, além da aceitação dos tubos de concreto.

Os bueiros acabados serão medidos por metro linear (m), executados em conformidade com o projeto. Serão implantados nos locais definidos no projeto e atendendo à especificação ES DNIT 023/2006.

2.4.2 Caixas Coletoras e Boca para Bueiro

As caixas coletoras, no presente projeto, possuem a função de coletar as águas provenientes das sarjetas e das descidas d'água, bem como a função de passagem e inspeção de rede de águas pluviais e, ainda, possibilitar mudanças de dimensão de bueiros, de sua declividade e direção, ou ainda quando a um mesmo local concorre mais de um bueiro. A seção tipo das caixas coletoras deverá obedecer aos projetos tipos de Dispositivos de Drenagem do DNIT - onde são indicadas as dimensões e detalhes das tampas.

As bocas de bueiro constituem os dispositivos de admissão e lançamento, a montante e ou jusante, e são compostas de soleira, muro de testa e alas. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estar situado abaixo da superfície do terreno natural, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora. Quando a velocidade do escoamento na boca de jusante for superior à recomendada para a natureza do terreno natural existente, devem ser previstas bacias de amortecimento.

Para a execução das caixas e bocas de bueiros de concreto devem ser seguidas as Especificações de Serviço DNIT 026/2004 - ES.

As caixas e bocas de bueiros serão medidos por unidade, executado em conformidade com o projeto.

2.4.3 Sarjetas e Valetas

As sarjetas e valetas são dispositivos de drenagem longitudinal, destinados a interceptar os deflúvios que, escoados pelo talude ou terrenos marginais, podem comprometer a estabilidade dos taludes e a integridade dos pavimentos.

As valetas serão revestidas com grama da espécie batatais, sendo realizado o plantio por mudas. As sarjetas serão revestidas em concreto. Serão implantadas nos locais definidos no projeto elaborado pelo DER/DF e atendendo à especificação DNIT 018/2006 – ES.

As sarjeta e valetas serão medidas de acordo com o tipo empregado e pela determinação das extensões efetivamente executadas, expressas em (m) metros lineares.

O pagamento será por preço unitário do metro linear, executado em conformidade com o projeto.

2.4.4 Entradas e Descidas D'Água

As entradas d'água são os dispositivos que coletam as águas conduzidas geralmente por meios-fios ou sarjetas e as conduzem às descidas d'água ou demais dispositivos, em pontos baixos ou em pontos de greide contínuo em que a vazão limite dos dispositivos de condução longitudinal

é atingida. No caso de pontos baixos, a entrada d'água recebe fluxo pelos dois lados e, no caso de greide contínuo, apenas do lado de montante.

As descidas rápidas em canal retangular de concreto destinam-se a conduzir as águas canalizadas pelos meios fios ou sarjetas por meio do talude de aterros até o terreno natural. São constituídas por canais retangulares de concreto, moldados “in loco”, armados ou não. Será feita a escavação do canal de assentamento da descida, inclusive dentes de ancoragem, impondo-se um excesso lateral destinado à instalação de formas. Em seguida, será realizada a compactação da superfície resultante da escavação, instalação das formas e das armaduras, concretagem a partir de sua porção inferior, retirada das formas após a cura do concreto e complementação das laterais com solo local compactado.

Os serviços serão aceitos desde que o acabamento seja julgado satisfatório, pela FISCALIZAÇÃO do DER/DF, as dimensões externas do dispositivo não estejam diferentes das de projeto em mais que 10% em pontos isolados e a resistência à compressão simples seja superior à resistência característica especificada no projeto.

As entradas d'água serão medidas pela determinação do número de unidades executadas de acordo com o tipo empregado.

O pagamento será por preço unitário proposto para cada dispositivo, efetivamente executado.

2.4.5 Dissipador de Energia

Dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas, saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes. Serão implantados nos locais definidos no projeto e atendendo à especificação DNIT 022/2006 – ES.

Os dissipadores de energia serão medidos pela determinação do número de unidades executados de acordo com o tipo empregado.

O pagamento será por preço unitário proposto para cada dispositivo, em unidades.

2.4.6 Meio Fios

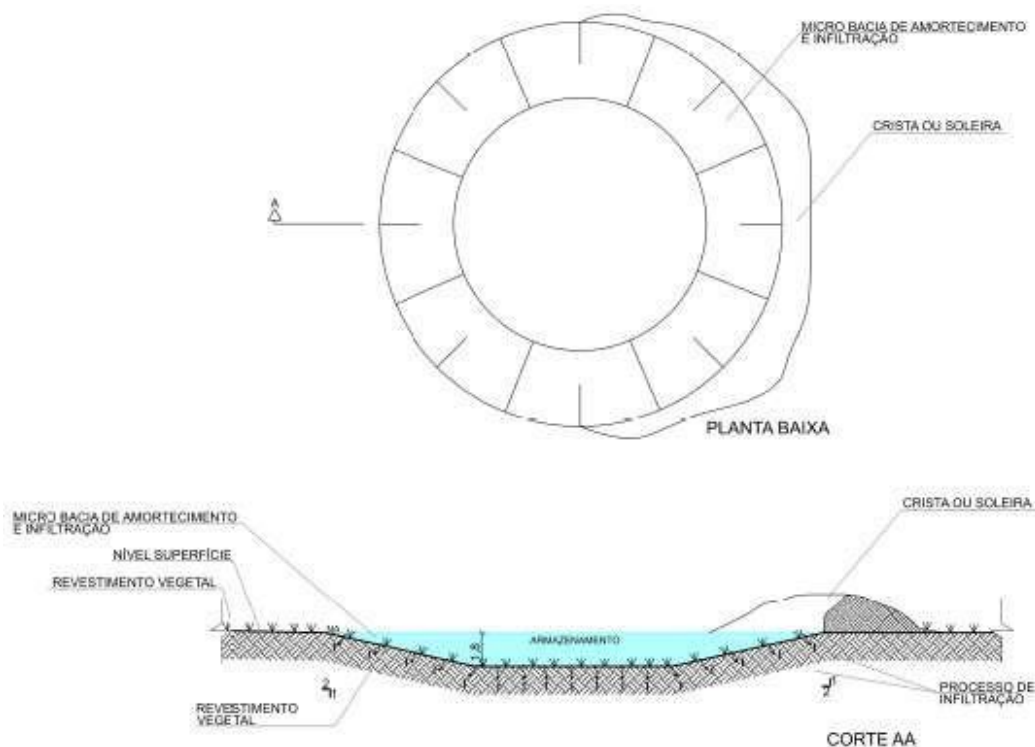
Serão implantados meio fios do tipo MFC 05 com dimensões especificadas no projeto executiva a ser fornecido pelo DER/DF, atendendo a especificação DNIT 020/2006 – ES – Drenagem – Meio fio e guias. Os meios-fios serão implantados nos locais definidos no projeto, com atenção especial aos alinhamentos vertical e horizontal. Os meios-fios deverão ser escorados com bolas de concreto de Cimento Portland Fck $\geq$ 11 MPa, aplicadas nas juntas.

O serviço será medido considerando a extensão linear executada, em metros (m).

2.4.7 Micro Bacia de Amortecimento e Infiltração

Micro bacia de amortecimento e infiltração do tipo I será escavada em solo natural, com revestimento vegetal, conforme projeto.

Figura 2 Micro Bacia de Amortecimento e Infiltração



Os serviços de escavação serão medidos por m³ (metro cúbico) escavado com transporte de 0 a 50 m.

2.4.8 Interferência com Redes de Outras Concessionárias

Antes de iniciar qualquer frente de serviço, a CONTRATADA deverá ter solicitado junto às concessionárias de serviços públicos, o cadastro de suas redes. Todos os pedidos de cadastro deverão ser registrados no Diário de Obra. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer danos causados às redes públicas existentes nas proximidades durante a execução da obra.

2.5 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO

O projeto abrange a sinalização horizontal e vertical para rodovia. A sinalização vertical compreende a instalação de placas. A sinalização horizontal constitui-se de linhas, setas, dizeres e pictogramas pintados no pavimento. A execução da sinalização deverá obedecer ao projeto a ser fornecido pelo DER/DF e, ainda, estar de acordo com os Manuais de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e especificações vigentes no DNIT.

2.5.1 Sinalização Vertical

Compõem-se de grupo de sinais destinados à regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). As placas deverão ser diagramadas de acordo com o Manual de Sinalização Rodoviária, Volume III, do DER-SP, e confeccionadas de acordo com a especificação DNIT 101/09 – ES, com as seguintes particularidades:

Placas Simples

Conforme as Diretrizes Técnicas para Serviços Rodoviários, elaboradas pelo DNIT, as placas instaladas na rodovia, deverão ser de chapa de aço zincado especial, com o mínimo de 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semimanufaturado, na espessura 1,25 mm, pintado por sistema contínuo e curado à temperatura de 350 °C, com tratamento à base de cromo e pintura com 05 micra de primer epóxi em cada face mais 20 micra de poliéster preto na face anterior, conforme o tratamento abaixo:

Imersão em vapor de tricloroetileno;

Imersão em solução alcalina;

Imersão em solução de 6% a 8% de ácido fosfórico a 38 °C, lavado em seguida com água fria corrente e, após, quente;

Tinta base – aplicação de cromato de zinco. Tinta de acabamento com tinta de resina sintética de secagem em estufa a 140 °C (podendo ser usadas outras resinas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade); e

Uma das faces será pintada de preto e a outra será revestida de película refletiva **tipo I + III (ABNT)**, na cor base do sinal.

A estrutura de sustentação das placas térreas será com perfil em “L” e em tubo de aço galvanizado de 2 ½" de diâmetro interno, e com 3,0 mm de parede.

Os dispositivos de fixação deverão ser em aço carbono SAE 1008/1020 e submetidos à galvanização das partes internas e externas.

As películas refletivas deverão ser do tipo I + III (ABNT).

Obs.: A execução da sinalização deverá obedecer ao projeto a ser fornecido pelo DER/DF.

Retrorefletividade

Todos os sinais devem ser retrorefletivos, exceto as partes de cor preta, sempre opacas, que aparecerão por contraste. A retrorefletividade do sinal é obtida utilizando-se películas retrorefletivas, apropriadas a cada tipo de utilização, aplicadas como fundo do sinal.

As letras, números, orlas, tarjas, símbolos e legendas podem ser obtidos por: Montagem com películas retrorrefletivas recortadas;

Impressão em *silk-screen*, com pasta translúcida colorida;

Aplicação de película translúcida colorida sobre o fundo branco, com recorte eletrônico da mensagem.

Obs.: Os sinais devem apresentar as mesmas características de forma, dimensão e cor determinada no manual do DER-SP, tanto na presença de luz natural quanto sob refletorização.

O serviço de sinalização vertical será medido conforme a categoria da placa, seja por unidade (und) ou metros quadrados (m²).

Fixação e Suportes

Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a mantê-las permanentemente na posição apropriada, evitando que balancem com o vento ou que sejam giradas ou deslocadas. As placas colocadas ao lado ou em projeção sobre a rodovia devem possuir suportes próprios de fixação: colunas simples; colunas duplas e pórticos.

Os suportes serão contabilizados por unidade (und) conforme a especificação das placas.

2.5.2 Sinalização Horizontal

Consiste na execução de marcas viárias no pavimento da rodovia e ciclovia de acordo com os projetos a serem fornecidos pelo DER-DF, utilizando-se os materiais especificados nos itens a seguir.

Os serviços de sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER/DF) dos trechos de pista finalizados e deverão obedecer à especificação DNIT 100/09 – ES, com as seguintes particularidades:

Pintura de Faixas Inscrições no Pavimento. Setas e Zebrados

Na **RODOVIA** será empregado material termoplástico na pintura das linhas de bordo e de delimitação de faixas, contínuas ou tracejadas, nas linhas de retenção, nas cores branca ou amarela, conforme o projeto. Será utilizado material termoplástico tipo “spray”, com espessura de 1,5mm, em conformidade com a norma DNER- EM 372/2000.

A pintura das inscrições no pavimento, setas e dos zebrados na pista de rolamento da rodovia deverá ser feita com material termoplástico, com microesferas de vidro, mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados. A espessura úmida da tinta a ser aplicada deve ser de 0,6 mm.

A pintura será manual, na cor indicada no projeto executivo. Deverá ser atendida a especificação DNER - EM 371/97.

Tacha é o dispositivo delimitador utilizado para melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação, fixada na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária. O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência a compressão, cujo dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente o tachão, deverá atender à especificação Complementar nº 06 do DNIT.

O retrorrefletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão, o retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais. O tachão deverá apresentar embutido em seu corpo, dois pinos de fixação (cabeça de forma arredondada) com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação no pavimento.

Deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 14636 - Sinalização Horizontal Viária - Tachas refletivas viárias - Requisitos, e ABNT NBR 15576 - Sinalização Horizontal Viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaios.

As tachas refletivas deverão ter o elemento refletivo do tipo II, e o corpo do tipo B, os tachões refletivos deverão ser do tipo I. Estes elementos serão implantados conforme previsto no projeto fornecido pelo DER-DF.

A fixação das tachas e tachões deverão ser por meio mecânico-químico.

Para a aplicação das tachas e tachões deverão ser obedecidos, no que couberem, os itens 4.9 Inspeção de recebimento, e 5 Amostragem, da Norma ABNT NBR 15576/2015. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os laudos dos ensaios preconizados nas Normas acima citadas, por laboratórios certificados pela ABIPTI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO.

2.6 SISTEMA DE OBRAS COMPLEMENTARES

2.6.1 Defesa Metálica

Defesa é um dispositivo ou sistema de proteção contínuo, construído com perfis metálicos, maleável, implantado ao longo das vias públicas, de forma, resistência e dimensões adequadas de modo que haja a máxima absorção de energia cinética, na colisão com veículos desgovernados, pela deformação do dispositivo.

Serão implantadas defensas metálicas com dimensões especificadas no projeto executivo a ser fornecido pelo DER/DF, atendendo a especificação NBR 6971 - Defensas metálicas - Projeto e implantação.

2.6.2 Plantio de Gramas

Será executado o plantio de grama, em mudas, nos locais indicados no projeto, nos taludes de aterro, bem como nas áreas de interesse para empréstimo de material terroso, localizadas na faixa de domínio da DF-001. Os serviços a serem executados deverão seguir os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de Vegetação Rodoviária do DNIT- Volume 01.

O serviço de plantio de gramas (em mudas) será medido em (m²) metro quadrado de área efetivamente plantada.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF(CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra e licenciamento do mesmo junto aos Órgãos competentes;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, Plano de Gestão dos Resíduos gerados por ocasião da Obra e Plano de Ação de Emergência (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos), os quais deverão ser submetidos à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências.
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;

- Execução de Projeto “As Built” conforme o documento “Especificação para Elaboração do documento Como Construído/As Built para obras do DER/DF”, elaborado na SUTEC – DER/DF;

3.2 SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização do DER/DF e com o que preconiza o “Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias” do DNIT – Publicação IPR – 738.

A operação de desvio e remanejamento de tráfego (quando necessário) dar-se-á por meio de Desvios a serem realizados na faixa de domínio, com sistema “PARE e SIGA”, em trechos de 1,0 km, por meio da preparação do subleito.

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão de obra deverão fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER-DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela CONTRATADA, devendo ser seguidas as instruções abaixo:

Deverá ser prevista quando necessário, a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;

As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços;

Deverá ser prevista a sinalização noturna.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego.

A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança

3.3 CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar, em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

A Diretoria de Tecnologia (DITEC) do DER/DF é responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A CONTRATADA, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER/DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da

equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento, a Fiscalização do DER/DF poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso venham a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito à confirmação pelo laboratório do DER/DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço. As liberações pelo DER/DF dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, às suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização que por sua vez deverá encaminhá-los à DITEC/DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação, ao processo do contrato, do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será emitido pela CONTRATADA e aprovado pela DITEC/SUTEC, onde deverão constar os seguintes itens, primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não) ou pelo DER/DF;
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria CONTRATADA) ou DER/DF;
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT; e
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

3.4 EQUIPE TÉCNICA/MÃO DE OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Florestal
- Técnico em Meio Ambiente
- Engenheiro Supervisor
- Auxiliar Técnico
- Almoxarife
- Auxiliar de Laboratório (Solos e Asfalto)
- Auxiliar de Topografia
- Encarregado de Pavimentação/Terraplenagem
- Encarregado de Turma
- Laboratorista (Solos e Asfalto)
- Técnico em Segurança do Trabalho
- Topógrafo
- Apontador
- Topógrafo
- Vigia Diurno/Noturno

3.5 EQUIPAMENTO MÍNIMO

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução e controle tecnológico das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

No mínimo:

- Caminhão basculante com capacidade mínima de 14 m³ e potência de 323 kw;
- Caminhão tanque com capacidade mínima 10.000 litros;
- Rolo compactador pé de carneiro, vibratório, autopropelido, com potência mínima de 82 kw e massa de 11,6 ton.;
- Motoniveladora com potência mínima - 93 kW;
- Rolo compactador de pneus autopropelido com potência mínima 85kw e massa de 27 ton.;
- Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 3,3 m³ e potência de 213 kW;
- Trator de esteiras com lâmina com potência mínima de 259 kW;
- Vibro-acabadora de asfalto sobre esteiras com potência mínima de 82 kW;
- Rolo compactador liso autopropelido vibratório com potência mínima de 97 kw e massa de 11 ton.;

- Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade mínima de 1,5 m³ - 110 kW;
- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 litros – 7 KW/ 136 kW;
- Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW;
- Retroescavadeira de pneus com potência mínima de 58 kW;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade mínima de 30.000 litros;
- Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 ton. e potência de 115 kW;
- Trator de esteiras com lâmina com potência mínima 112 kW.

3.6 REGIME DE CONSÓRCIO

Não será permitido consórcio.

3.7 CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's e - emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

1 - Pavimentação

- Execução de Pavimento Asfáltico
- Execução de base ou sub-base de solo melhorado

2 - Terraplenagem

- Compactação de aterro

3.8 CAPACIDADE OPERATIVA DA EMPRESA

Trata-se de comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica-operacional, consoante Decisão nº 1857/2014-TCDF.

- Execução de Pavimento Asfáltico: 15.000,00 Ton.
- Execução de base ou sub-base de solo melhorado: 30.000m³
- Compactação de aterro – 60.000 m³

3.9 PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal (se for o caso);
- Plano de gerenciamento dos resíduos gerados pela obra;
- Plano de Ação de Emergência – PAE (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos).

O Termo de Referência correspondente ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos poderá ser adquirido junto à Diretoria de Meio Ambiente (DIMAM/SUTEC/DER-DF).

4. ORÇAMENTO BASE

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada num prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, cabendo à CONTRATADA apresentar o respectivo cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

ANEXO VIII – ORÇAMENTO ESTIMATIVO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor	: GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)
Ano	: 2021	Data orçamento: 26/04/2022
Orçamento	: 1071 - IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA DF-220	
Versão	: 3 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JAN/22)	
Extensão	: 15,940 km	Data base: 01/01/2022
Tabela de origem	: 174 - SICRO - JANEIRO_2022 - SEM DESONERAÇÃO	

01 - CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,53	m2	900,000	0,48	432,00
100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	20,53	T	135,000	6,13	827,55
5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	20,53	TKm	67,500	0,69	46,57
4413942M	Espalhamento de material em bota-espera	20,53	m3	90,000	2,04	183,60
4011209	Regularização do subleito	20,53	m2	900,000	1,10	990,00
0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,53	m3	13,500	143,82	1.941,57
98459M	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	20,53	m2	286,000	156,09	44.641,74
97637M	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,53	m2	286,000	2,85	815,10
CPU1832	Container 2 TEUs com revestimento térmico, janela e banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Escritório e Seção Técnica)	20,53	Un	1,000	17.381,59	17.381,59

CPU1833	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Refeitório)	20,53	Un	1,000	21.610,35	21.610,35
CPU1834	Container 1 TEU com banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Banheiro e Vestiário)	20,53	Un	2,000	14.671,17	29.342,34
CPU1835	Container 3/4 TEU com janela - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Guarita)	20,53	Un	1,000	9.702,97	9.702,97
CPU1836	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Almoxarifado)	20,53	Un	1,000	21.610,35	21.610,35
CPU1442	Fornecimento e implantação de lixeira dupla, cestos em chapa de aço e pintura eletrostática.	20,53	Un	4,000	1.332,55	5.330,20
74209/1M	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	20,53	m2	23,000	400,14	9.203,22
93214M	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	20,53	Un	1,000	7.907,86	7.907,86
89355M	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	20,53	m	15,000	22,45	336,75
41598M	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	20,53	Un	1,000	2.875,36	2.875,36
CPU1838	CUSTOS DIVERSOS (energia, água e saneamento, telefone, limpeza, materiais de escritório, informática)	20,53	Un	192,000	156,49	30.046,08
CPU1840	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.	20,53	Un	192,000	631,37	121.223,04
93582M	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	20,53	m2	87,500	339,85	29.736,87
93583M	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	20,53	m2	87,500	547,33	47.891,37
CPU1843	Laboratório de solos (Tabela de Consultoria DNIT)	20,53	mês	8,000	5.102,16	40.817,28
CPU1845	Laboratório de Asfalto	20,53	mês	8,000	7.291,04	58.328,32
CPU1848	Topografia - Instalações e equipamentos	20,53	mês	8,000	3.519,83	28.158,64

01.01 - Manutenção do canteiro de obras

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2095	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	20,53	mês	8,000	2.673,75	21.390,00
Total do grupo:						552.770,72

02 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2089	Administração Local	20,53	Un	1,000	1.743.994,22	1.743.994,22
Total do grupo:						1.743.994,22

03 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,53	m2	520.000,000	0,48	249.600,00
5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	20,53	TKm	39.000,000	0,69	26.910,00
4413942M	Espalhamento de material em bota-espera	20,53	m3	52.000,000	2,04	106.080,00
5503020	Umedecimento de caminho de serviço	20,53	km	15,500	327,49	5.076,09
5502135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	11.471,830	5,15	59.079,92
5502136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	2.136,900	5,83	12.458,12
5502137	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	9.578,470	6,06	58.045,52
5502138	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	1.751,860	6,27	10.984,16
5502835	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	84.549,590	9,12	771.092,26
5502881	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	5.470,370	11,76	64.331,55
4011209	Regularização do subleito	20,53	m2	247.798,990	1,10	272.578,88
5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,53	m3	120.376,900	8,03	966.626,50

5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,53	m3	25.860,000	4,77	123.352,20
Total do grupo:						2.726.215,20

04 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,53	m3	1.949,500	2,90	5.653,55
5502135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	3.322,330	5,15	17.109,99
5502136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	4.423,910	5,83	25.791,39
5502137	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	4.423,910	6,06	26.808,89
5502139	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	4.423,910	6,46	28.578,45
5502140	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	4.423,910	6,61	29.242,04
5502141	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	4.423,910	7,15	31.630,95
5502142	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	3.616,350	7,34	26.544,00
5502143	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	3.616,350	7,52	27.194,95

5502144	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	2.492,840	7,66	19.095,15
5502145	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	3.783,170	7,99	30.227,52
5502146	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	17.673,220	8,84	156.231,26
4011300M	Sub-base de solo melhorado com 4% de cal e mistura na pista com material de jazida	20,53	m3	28.087,940	65,07	1.827.682,25
4011287	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida	20,53	m3	32.100,510	43,21	1.387.063,03
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	20,53	m2	207.426,640	0,45	93.341,98
4011353	Pintura de ligação	20,53	m2	323.520,900	0,31	100.291,47
4011459	Concreto asfáltico - faixa B - areia e brita comerciais	20,53	T	31.320,160	223,77	7.008.512,20
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	1.547.215,900	0,57	881.913,06

04.01 - Aquisição de Material Betuminoso

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2076	Aquisição e fornecimento de emulsão EAI	15,00	T	269,650	3.972,18	1.071.098,33
CPU2077	Transporte de emulsão EAI	15,00	T	269,650	68,56	18.487,20
CPU2078	Aquisição e fornecimento de emulsão RR1-C	15,00	T	323,520	3.850,06	1.245.571,41
CPU2079	Transporte de emulsão RR1-C	15,00	T	323,520	325,92	105.441,63
CPU2074	Aquisição e fornecimento de C.A.P. 50/70	15,00	T	1.556,010	5.947,66	9.254.618,43
CPU2075	Transporte de C.A.P. 50/70	15,00	T	1.566,010	188,03	294.456,86
Total do grupo:						23.712.585,99

05 - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES

05.01 - Drenagem Superficial

05.01.01 - Valeta

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003310	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 01 - escavação mecânica	20,53	m	971,000	46,65	45.297,15
2003311	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 02 - escavação mecânica	20,53	m	731,500	38,76	28.352,94
2003313	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,53	m	322,000	114,09	36.736,98
2003315	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,53	m	387,140	90,75	35.132,95
2003305	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPC 02 - escavação mecânica	20,53	m	914,000	38,76	35.426,64
2003307	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,53	m	328,000	115,52	37.890,56
2003309	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,53	m	30,000	91,71	2.751,30

05.01.02 - Sarjeta

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003343	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,53	m	12,000	60,51	726,12
2003345	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,53	m	140,000	43,42	6.078,80
2003338	Sarjeta triangular de grama - STG 01 - escavação mecânica	20,53	m	4.786,590	23,44	112.197,66
2003319	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	20,53	m	990,000	78,85	78.061,50

05.01.03 - Caixa Coletora

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003730	Caixa coletora de talvegue - CCT 02 - areia e brita comerciais	20,53	Un	1,000	3.376,86	3.376,86

05.01.04 - Entrada para descidas d'água

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	20,53	Un	4,000	56,34	225,36

05.01.05 - Descida d'água de aterro

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	20,53	m	5,000	153,96	769,80
2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais	20,53	m	19,000	221,69	4.212,11

05.01.06 - Dissipadores de energia

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003441	Dissipador de energia - DES 01 - areia e pedra de mão comerciais	20,53	Un	13,000	213,89	2.780,57
2003445	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais	20,53	Un	3,000	303,12	909,36
2003453	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	Un	1,000	1.389,48	1.389,48
2003475	Dissipador de energia - DED 01 - areia e brita comerciais	20,53	Un	3,000	518,47	1.555,41

05.01.07 - Bueiro

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	20,53	m	55,700	9,76	543,63
5915373	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	20,53	T	68,900	19,18	1.321,50
5914583	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia pavimentada	20,53	TKm	971,490	1,72	1.670,96
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	18,000	596,74	10.741,32
0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	30,000	420,50	12.615,00
0804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	15,000	254,66	3.819,90
0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,53	Un	6,000	1.050,17	6.301,02

05.01.08 - Meio fio

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003369	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	20,53	m	380,000	67,66	25.710,80
2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	20,53	m	225,000	25,91	5.829,75

05.01.09 - TSS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003361	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 03 - areia e brita comerciais	20,53	m	78,000	513,90	40.084,20

05.01.10 - Barragem

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,53	m3	214,150	2,90	621,03
5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	20,53	TKm	4.529,270	0,69	3.125,19

05.01.11 - Canal Trapezoidal Revestido de Grama

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2004522	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,30 m² ? seção < 0,50 m²	20,53	m3	124,640	10,92	1.361,06
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	2.636,140	0,57	1.502,59
4413200	Plantio de grama comercial em placas	20,53	m2	259,120	11,41	2.956,55

05.01.12 - Canal Trapezoidal Revestido em Pedra Argamassada

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2004522	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,30 m² ? seção < 0,50 m²	20,53	m3	128,740	10,92	1.405,84
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	2.722,850	0,57	1.552,02

1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	20,53	m3	53,360	416,45	22.221,77
---------	--	-------	----	--------	--------	-----------

05.01.13 - Saída de dreno

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003599	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 01 - tubo de concreto perfurado - areia e brita comerciais	20,53	Un	6,000	196,07	1.176,42

05.01.14 - Drenos longitudinais

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003571	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo de concreto perfurado e brita comercial	20,53	m	4.419,590	195,48	863.941,45

05.01.15 - Escavações dos bueiros

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	20,53	m3	74,520	6,46	481,39
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	20,53	m3	38,120	17,71	675,10
93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	20,53	m3	23,370	17,98	420,19
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	275,580	0,57	157,08

05.02 - Drenagem Bueiros

05.02.01 - Escavação dos bueiros

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	20,53	m3	191,420	6,46	1.236,57
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	20,53	m3	104,790	17,71	1.855,83
93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	20,53	m3	64,230	17,98	1.154,85

5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	473,760	0,57	270,04
---------	---	-------	-----	---------	------	--------

05.02.02 - Caixa coletora

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003481	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	20,53	Un	1,000	3.596,35	3.596,35

05.02.03 - Dissipador de Energia

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003451	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	Un	1,000	455,66	455,66
2003453	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	Un	2,000	1.389,48	2.778,96
2003455	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	Un	3,000	1.985,93	5.957,79
2003461	Dissipador de energia - DEB 07 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	Un	3,000	4.884,05	14.652,15
2003467	Dissipador de energia - DEB 10 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	Un	3,000	6.351,88	19.055,64

05.02.04 - Descida D'água

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003417	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 07 - areia e brita comerciais	20,53	m	6,600	805,42	5.315,77
2003431	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 14 - areia e brita comerciais	20,53	m	2,400	1.967,07	4.720,96

05.02.05 - Bueiro

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
0804023	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	55,000	448,64	24.675,20
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	39,250	596,74	23.422,04
0804181	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	21,780	1.143,23	24.899,54

0804183	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	19,000	1.232,78	23.422,82
0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	21,000	820,09	17.221,89
0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	125,000	932,63	116.578,75
0804191	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	49,500	1.815,59	89.871,70
0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,53	Un	6,000	1.050,17	6.301,02
0804385	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,53	Un	2,000	1.758,38	3.516,76
0804103	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 5° - areia e brita comerciais - alas retas	20,53	Un	2,000	1.215,40	2.430,80
0804213	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	20,53	Un	2,000	1.466,97	2.933,94
0804221	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	20,53	Un	2,000	1.502,39	3.004,78
0804441M	Boca de BTTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,53	Un	2,000	3.896,85	7.793,70
0804319M	Boca de BTTC D = 0,80 m - esconsidade 5° - areia e brita comerciais - alas retas	20,53	Un	2,000	2.132,22	4.264,44
0804393	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,53	Un	11,000	2.719,98	29.919,78
0804399	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,53	Un	1,000	3.966,69	3.966,69
0804423	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,53	Un	2,000	5.488,21	10.976,42

05.02.06 - Bacia de Captação

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,53	m3	93,970	2,90	272,51
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	1.987,470	0,57	1.132,85

1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	20,53	m3	18,790	416,45	7.825,09
Total do grupo:						1.909.588,60

06 - MEIO AMBIENTE

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4415673	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	20,53	m2	260.000,000	7,76	2.017.600,00
4413987	Irrigação de área plantada para proteção vegetal do corpo estradal	20,53	m2	520.000,000	0,38	197.600,00
Total do grupo:						2.215.200,00

07 - SINALIZAÇÃO

07.01 - Horizontal

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,53	m2	3.754,330	47,86	179.682,23
5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,53	Un	2.115,000	23,40	49.491,00
5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	20,53	Un	314,000	93,24	29.277,36
5214003	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,53	m2	336,000	58,39	19.619,04

07.02 - Vertical

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,53	Un	109,000	608,65	66.342,85
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	109,000	519,24	56.597,16
5213458	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,53	Un	12,000	565,77	6.789,24
5213857	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	12,000	442,15	5.305,80

5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,53	Un	18,000	608,65	10.955,70
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	18,000	519,24	9.346,32
5213473	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	20,53	Un	21,000	389,33	8.175,93
5213867	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	20,53	Un	21,000	568,47	11.937,87
5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	20,53	m2	3,150	501,00	1.578,15
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	2,000	519,24	1.038,48
5213479	Placa delineador em fibra - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	20,53	Un	21,000	150,92	3.169,32
5213498	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	20,53	Un	109,000	974,88	106.261,92
5213868	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	109,000	1.125,94	122.727,46
5213450	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,53	Un	4,000	386,88	1.547,52
5213861	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	45,000	498,23	22.420,35
5213364	Remoção de placa de sinalização	20,53	m2	29,980	21,40	641,57
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,53	TKm	33,820	0,79	26,71
Total do grupo:						712.931,98

08 - OBRAS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3713605	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,53	m	288,000	590,70	170.121,60
3713604	Defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,53	m	930,000	533,36	496.024,80

94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	20,53	m2	480,000	117,95	56.616,00
4011209	Regularização do subleito	20,53	m2	480,000	1,10	528,00
Total do grupo:						723.290,40

Total:	34.296.577,11
Total geral do orçamento:	34.296.577,11

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 Ano : 2021
 Orçamento : 1071 - IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA DF-220
 Versão : 3 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JAN/22)
 Extensão : 15,940 km
 Tabela de origem : 174 - SICRO - JANEIRO_2022 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 26/04/2022

Data base: 01/01/2022

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
CANTEIRO DE OBRAS	552.770,72	34.678,21
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.743.994,22	109.409,92
TERRAPLENAGEM	2.726.215,20	171.029,81
PAVIMENTAÇÃO	23.712.585,99	1.487.615,18
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	1.909.588,60	119.798,53
MEIO AMBIENTE	2.215.200,00	138.971,14
SINALIZAÇÃO	712.931,98	44.725,97
OBRAS COMPLEMENTARES	723.290,40	45.375,80
Total geral	34.296.577,11	2.151.604,56

Custo de Equipamentos - Sintético (sem Bonificação)

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2021
Orçamento : 1071 - IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA DF-220
Versão : 3 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JAN/22)
Extensão : 15,940 km
Tabela de origem : 174 - SICRO - JANEIRO_2022 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 26/04/2022

Data base: 01/01/2022

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	CT	Quantidade	Potência	Combustível	Valor prod.	Valor improd.
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	h		319,4656	0		74,8188	43,5853
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	h		195,1427	0		1,5393	1,0341
E9082	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW	h		52,9740	0		317,0904	131,1392
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	h		201,8561	0		47,2017	23,7473
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	h		0,0000	0		247,5958	70,8966
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	h		6.726,2342	0		250,6240	73,2001
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	h		0,0879	0		246,3533	70,3768
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	h		146,3464	0		134,7395	51,1438
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	h		145,4716	0		276,5337	98,8814
E9690	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW	h		4,5660	0		301,0502	121,5423
E9645	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	h		47,5458	0		484,3295	204,7941
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	h		1.864,3152	0		301,6220	74,9664
E9669	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW	h		29,9200	0		237,9215	67,6870
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	h		380,7964	0		243,2874	67,2771
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	h		258,7671	0		165,7007	78,8287
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	h		45,9026	0		10,5583	1,0060

E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	h		70,7134	0		7,8292	0,7941
E9632	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de fôrmas - D = 0,20 m - 2,20 kW	h		1.767,8360	0		10,3209	6,4142
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	h		19,1207	0		40,6593	34,4835
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	h		755,3108	0		264,3894	116,2929
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	h		14,6597	0		0,1883	0,1249
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	h		847,0280	0		4,8021	3,3441
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	h		184,8712	0		16,0754	3,6606
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	h		2.479,3801	0		4,1489	0,2222
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	h		319,4656	0		379,3863	20,6722
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	h		19,5701	0		14,7737	9,3910
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	h		47,1430	0		5,7372	3,6469
E9675	Marteleto perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	h		74,4424	0		0,8008	0,4419
E9524	Motoniveladora - 93 kW	h		798,3352	0		209,3372	84,2759
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	h		29,2052	0		13,5933	8,5693
E9771	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,10 a 0,15 m² - 58 kW	h		2,9087	0		126,6853	61,2435
E9772	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,15 a 0,20 m² - 58 kW	h		93,8920	0		126,7668	61,2890
E9773	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,20 a 0,30 m² - 58 kW	h		38,3875	0		126,8338	61,3264
E9774	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m² - 58 kW	h		86,7143	0		126,8898	61,3577
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	h		140,3646	0		121,7448	58,4848
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	h		722,2571	0		203,4355	94,4010
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	h		256,8253	0		231,6745	79,0839
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	h		2.229,7966	0		169,9620	69,8661
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	h		118,6075	0		21,1176	20,8656
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	h		1.453,6189	0		57,0750	38,9864
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	h		721,5460	0		0,6397	0,4349

E9008	Transportador manual de tubos de concreto com capacidade de 1 t	h	883,9180	0	2,8211	1,8561
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	h	247,5510	0	1,3952	0,9485
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	h	984,3371	0	113,0832	34,0872
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	h	1.187,6519	0	231,3581	84,4950
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	h	7,6757	0	671,2527	258,8375
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	h	319,4656	0	1.059,1399	561,1775
E9512	Veículo leve - 53 kW	h	1.408,0000	0	60,9388	27,9116
E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	h	2.816,0000	0	68,9436	36,3191
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	h	313,2016	0	279,4887	121,4156

Curva ABC de Serviços

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2021 Data orçamento: 26/04/2022

Orçamento : 1071 - IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA DF-220

Versão : 3 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JAN/22)

Extensão : 15,940 km Data base: 01/01/2022

Tabela de origem : 174 - SICRO - JANEIRO_2022 - SEM DESONERAÇÃO

Código	Cód. Sist.	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Percent.(%)	%Acum
469	CPU2074	Aquisição e fornecimento de C.A.P. 50/70	T	1.556,0100	5.947,66	9.254.618,43	26,9840	26,9840
55	4011459	Concreto asfáltico - faixa B - areia e brita comerciais	T	31.320,1600	223,77	7.008.512,20	20,4350	47,4191
616	4415673	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	m2	260.000,0000	7,76	2.017.600,00	5,8828	53,3019
29	4011300M	Sub-base de solo melhorado com 4% de cal e mistura na pista com material de jazida	m3	28.087,9400	65,07	1.827.682,25	5,3290	58,6309
588	CPU2089	Administração Local	Un	1,0000	1.743.994,22	1.743.994,22	5,0850	63,7160
649	4011287	Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida	m3	32.100,5100	43,21	1.387.063,03	4,0443	67,7603
467	CPU2078	Aquisição e fornecimento de emulsão RR1-C	T	323,5200	3.850,06	1.245.571,41	3,6317	71,3920
465	CPU2076	Aquisição e fornecimento de emulsão EAI	T	269,6500	3.972,18	1.071.098,33	3,1230	74,5151
17	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m3	120.376,9000	8,03	966.626,50	2,8184	77,3335
80	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	1.555.311,7000	0,57	886.527,66	2,5848	79,9184

568	2003571	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo de concreto perfurado e brita comercial	m	4.419,5900	195,48	863.941,45	2,5190	82,4374
471	5502835	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	84.549,5900	9,12	771.092,26	2,2483	84,6857
172	3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	930,0000	533,36	496.024,80	1,4462	86,1320
470	CPU2075	Transporte de C.A.P. 50/70	T	1.566,0100	188,03	294.456,86	0,8585	86,9906
10	4011209	Regularização do subleito	m2	249.178,9900	1,10	274.096,88	0,7991	87,7898
1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	520.900,0000	0,48	250.032,00	0,7290	88,5188
587	4413987	Irrigação de área plantada para proteção vegetal do corpo estradal	m2	520.000,0000	0,38	197.600,00	0,5761	89,0950
81	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	3.754,3300	47,86	179.682,23	0,5239	89,6189
164	3713605	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	288,0000	590,70	170.121,60	0,4960	90,1149
28	5502146	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	17.673,2200	8,84	156.231,26	0,4555	90,5704
18	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	25.860,0000	4,77	123.352,20	0,3596	90,9301
156	5213868	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	Un	109,0000	1.125,94	122.727,46	0,3578	91,2879
330	CPU1840	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.	Un	192,0000	631,37	121.223,04	0,3534	91,6414
502	0804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	125,0000	932,63	116.578,75	0,3399	91,9813
558	2003338	Sarjeta triangular de grama - STG 01 - escavação mecânica	m	4.786,5900	23,44	112.197,66	0,3271	92,3084
203	4413942M	Espalhamento de material em bota-espera	m3	52.090,0000	2,04	106.263,60	0,3098	92,6183

155	5213498	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	Un	109,0000	974,88	106.261,92	0,3098	92,9281
468	CPU2079	Transporte de emulsão RR1-C	T	323,5200	325,92	105.441,63	0,3074	93,2356
53	4011353	Pintura de ligação	m2	323.520,9000	0,31	100.291,47	0,2924	93,5280
49	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	207.426,6400	0,45	93.341,98	0,2721	93,8001
506	0804191	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	49,5000	1.815,59	89.871,70	0,2620	94,0622
7	5502137	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	14.002,3800	6,06	84.854,42	0,2474	94,3096
533	2003319	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	990,0000	78,85	78.061,50	0,2276	94,5372
4	5502135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	14.794,1600	5,15	76.189,92	0,2221	94,7594
123	5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	Un	129,0000	519,24	66.981,96	0,1953	94,9547
104	5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	109,0000	608,65	66.342,85	0,1934	95,1481
650	5502881	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	5.470,3700	11,76	64.331,55	0,1875	95,3357
463	CPU1845	Laboratório de Asfalto	mês	8,0000	7.291,04	58.328,32	0,1700	95,5057

607	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	480,0000	117,95	56.616,00	0,1650	95,6708
89	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	Un	2.115,0000	23,40	49.491,00	0,1443	95,8151
456	93583M	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m2	87,5000	547,33	47.891,37	0,1396	95,9548
554	2003310	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 01 - escavação mecânica	m	971,0000	46,65	45.297,15	0,1320	96,0868
205	98459M	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m2	286,0000	156,09	44.641,74	0,1301	96,2170
614	CPU1843	Laboratório de solos (Tabela de Consultoria DNIT)	mês	8,0000	5.102,16	40.817,28	0,1190	96,3360
577	2003361	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 03 - areia e brita comerciais	m	78,0000	513,90	40.084,20	0,1168	96,4529
8	5502136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	6.560,8100	5,83	38.249,52	0,1115	96,5644
552	2003307	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	328,0000	115,52	37.890,56	0,1104	96,6749
556	2003313	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	322,0000	114,09	36.736,98	0,1071	96,7820
537	2003305	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPC 02 - escavação mecânica	m	914,0000	38,76	35.426,64	0,1032	96,8853
557	2003315	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	387,1400	90,75	35.132,95	0,1024	96,9877

618	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	57,2500	596,74	34.163,36	0,0996	97,0873
23	5502141	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	4.423,9100	7,15	31.630,95	0,0922	97,1796
27	5502145	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	3.783,1700	7,99	30.227,52	0,0881	97,2677
663	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKm	43.596,7700	0,69	30.081,77	0,0877	97,3554
522	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	72,1500	416,45	30.046,86	0,0876	97,4430
328	CPU1838	CUSTOS DIVERSOS (energia, água e saneamento, telefone, limpeza, materiais de escritório, informática)	Un	192,0000	156,49	30.046,08	0,0876	97,5306
632	0804393	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	Un	11,0000	2.719,98	29.919,78	0,0872	97,6179
332	93582M	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m2	87,5000	339,85	29.736,87	0,0867	97,7046
236	CPU1834	Container 1 TEU com banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Banheiro e Vestiário)	Un	2,0000	14.671,17	29.342,34	0,0855	97,7901
99	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	Un	314,0000	93,24	29.277,36	0,0853	97,8755
22	5502140	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	4.423,9100	6,61	29.242,04	0,0852	97,9608
21	5502139	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	4.423,9100	6,46	28.578,45	0,0833	98,0441

555	2003311	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 02 - escavação mecânica	m	731,5000	38,76	28.352,94	0,0826	98,1268
464	CPU1848	Topografia - Instalações e equipamentos	mês	8,0000	3.519,83	28.158,64	0,0821	98,2089
25	5502143	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	3.616,3500	7,52	27.194,95	0,0792	98,2882
24	5502142	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	3.616,3500	7,34	26.544,00	0,0773	98,3656
566	2003369	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	380,0000	67,66	25.710,80	0,0749	98,4405
621	0804181	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	21,7800	1.143,23	24.899,54	0,0726	98,5131
496	0804023	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	55,0000	448,64	24.675,20	0,0719	98,5851
505	0804183	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	19,0000	1.232,78	23.422,82	0,0682	98,6534
162	5213861	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,00 m - fornecimento e implantação	Un	45,0000	498,23	22.420,35	0,0653	98,7187
240	CPU1836	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Almoxarifado)	Un	1,0000	21.610,35	21.610,35	0,0630	98,7817
234	CPU1833	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Refeitório)	Un	1,0000	21.610,35	21.610,35	0,0630	98,8448
667	CPU2095	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	mês	8,0000	2.673,75	21.390,00	0,0623	98,9071
103	5214003	Pintura de setas e zebreados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	336,0000	58,39	19.619,04	0,0572	98,9643
26	5502144	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	2.492,8400	7,66	19.095,15	0,0556	99,0200

529	2003467	Dissipador de energia - DEB 10 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Un	3,0000	6.351,88	19.055,64	0,0555	99,0756
466	CPU2077	Transporte de emulsão EAI	T	269,6500	68,56	18.487,20	0,0539	99,1295
232	CPU1832	Container 2 TEUs com revestimento térmico, janela e banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Escritório e Seção Técnica)	Un	1,0000	17.381,59	17.381,59	0,0506	99,1801
622	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	21,0000	820,09	17.221,89	0,0502	99,2304
528	2003461	Dissipador de energia - DEB 07 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Un	3,0000	4.884,05	14.652,15	0,0427	99,2731
651	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	30,0000	420,50	12.615,00	0,0367	99,3099
625	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	Un	12,0000	1.050,17	12.602,04	0,0367	99,3466
154	5213867	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	Un	21,0000	568,47	11.937,87	0,0348	99,3814
9	5502138	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	1.751,8600	6,27	10.984,16	0,0320	99,4134
634	0804423	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	Un	2,0000	5.488,21	10.976,42	0,0320	99,4454
146	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	18,0000	608,65	10.955,70	0,0319	99,4774
238	CPU1835	Container 3/4 TEU com janela - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Guarita)	Un	1,0000	9.702,97	9.702,97	0,0282	99,5057
244	74209/1M	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	23,0000	400,14	9.203,22	0,0268	99,5325

147	5213473	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	Un	21,0000	389,33	8.175,93	0,0238	99,5564
260	93214M	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	Un	1,0000	7.907,86	7.907,86	0,0230	99,5794
630	0804441M	Boca de BTTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	Un	2,0000	3.896,85	7.793,70	0,0227	99,6021
141	5213458	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	12,0000	565,77	6.789,24	0,0197	99,6219
19	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	2.257,6200	2,90	6.547,09	0,0190	99,6410
563	2003345	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	140,0000	43,42	6.078,80	0,0177	99,6587
527	2003455	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Un	3,0000	1.985,93	5.957,79	0,0173	99,6761
567	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	225,0000	25,91	5.829,75	0,0169	99,6931
241	CPU1442	Fornecimento e implantação de lixeira dupla, cestos em chapa de aço e pintura eletrostática.	Un	4,0000	1.332,55	5.330,20	0,0155	99,7087
507	2003417	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 07 - areia e brita comerciais	m	6,6000	805,42	5.315,77	0,0154	99,7242
145	5213857	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	Un	12,0000	442,15	5.305,80	0,0154	99,7396
672	5503020	Umedecimento de caminho de serviço	km	15,5000	327,49	5.076,09	0,0148	99,7544
512	2003431	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 14 - areia e brita comerciais	m	2,4000	1.967,07	4.720,96	0,0137	99,7682
631	0804319M	Boca de BTTC D = 0,80 m - esconsidade 5° - areia e brita comerciais - alas retas	Un	2,0000	2.132,22	4.264,44	0,0124	99,7806

520	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais	m	19,0000	221,69	4.212,11	0,0122	99,7929
526	2003453	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Un	3,0000	1.389,48	4.168,44	0,0121	99,8051
633	0804399	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	Un	1,0000	3.966,69	3.966,69	0,0115	99,8166
654	0804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	15,0000	254,66	3.819,90	0,0111	99,8278
661	2003481	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	Un	1,0000	3.596,35	3.596,35	0,0104	99,8383
626	0804385	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	Un	2,0000	1.758,38	3.516,76	0,0102	99,8485
531	2003730	Caixa coletora de talvegue - CCT 02 - areia e brita comerciais	Un	1,0000	3.376,86	3.376,86	0,0098	99,8584
157	5213479	Placa delineador em fibra - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	Un	21,0000	150,92	3.169,32	0,0092	99,8676
629	0804221	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	Un	2,0000	1.502,39	3.004,78	0,0087	99,8764
657	4413200	Plantio de grama comercial em placas	m2	259,1200	11,41	2.956,55	0,0086	99,8850
628	0804213	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	Un	2,0000	1.466,97	2.933,94	0,0085	99,8935
306	41598M	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	Un	1,0000	2.875,36	2.875,36	0,0083	99,9019
521	2003441	Dissipador de energia - DES 01 - areia e pedra de mão comerciais	Un	13,0000	213,89	2.780,57	0,0081	99,9100
535	2004522	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,30 m² ? seção < 0,50 m²	m3	253,3800	10,92	2.766,90	0,0080	99,9181

553	2003309	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	30,0000	91,71	2.751,30	0,0080	99,9261
477	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	142,9100	17,71	2.530,93	0,0073	99,9335
627	0804103	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 5° - areia e brita comerciais - alas retas	Un	2,0000	1.215,40	2.430,80	0,0070	99,9406
204	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m3	13,5000	143,82	1.941,57	0,0056	99,9462
476	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	265,9400	6,46	1.717,97	0,0050	99,9513
665	5914583	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 9 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia pavimentada	TKm	971,4900	1,72	1.670,96	0,0048	99,9561
664	5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m2	3,1500	501,00	1.578,15	0,0046	99,9607
635	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	87,6000	17,98	1.575,04	0,0045	99,9653
530	2003475	Dissipador de energia - DED 01 - areia e brita comerciais	Un	3,0000	518,47	1.555,41	0,0045	99,9699
161	5213450	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	4,0000	386,88	1.547,52	0,0045	99,9744
171	5915373	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	T	68,9000	19,18	1.321,50	0,0038	99,9782
576	2003599	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 01 - tubo de concreto perfurado - areia e brita comerciais	Un	6,0000	196,07	1.176,42	0,0034	99,9816

524	2003445	Dissipador de energia - DES 03 - areia e pedra de mão comerciais	Un	3,0000	303,12	909,36	0,0026	99,9843
173	100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	135,0000	6,13	827,55	0,0024	99,9867
231	97637M	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	286,0000	2,85	815,10	0,0023	99,9891
519	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	5,0000	153,96	769,80	0,0022	99,9913
561	2003343	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	12,0000	60,51	726,12	0,0021	99,9934
163	5213364	Remoção de placa de sinalização	m2	29,9800	21,40	641,57	0,0018	99,9953
473	1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	55,7000	9,76	543,63	0,0015	99,9969
525	2003451	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Un	1,0000	455,66	455,66	0,0013	99,9982
303	89355M	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	15,0000	22,45	336,75	0,0009	99,9992
518	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	Un	4,0000	56,34	225,36	0,0006	99,9999
39	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	TKm	33,8200	0,79	26,71	0,0000	100,0000
Total:						34.296.577,11	100,0000	100,0000

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Relatório do Cronograma

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 Orçamento : 1071-3/2021
 Descrição : IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA DF-220
 Versão : 3 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JAN/22)
 Extensão : 15,940 km
 Prazo da obra : 240 dias

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 26/04/2022

Data base: 01/01/2022

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
CANTEIRO DE OBRAS	100,00	552.770,72										
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,90	120.335,60	6,68	116.498,81	6,68	116.498,81	6,68	116.498,81	23,04	401.816,26	25,63	446.985,74
TERRAPLENAGEM	14,00	381.670,12	16,00	436.194,43	15,00	408.932,28	15,00	408.932,28	20,00	545.243,04	20,00	545.243,05
PAVIMENTAÇÃO	6,00	1.422.755,15	6,10	1.446.467,74	6,10	1.446.467,74	6,10	1.446.467,74	25,00	5.928.146,49	26,00	6.165.272,39
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES			25,00	477.397,15	25,00	477.397,15	25,00	477.397,15	25,00	477.397,15		
MEIO AMBIENTE									25,00	553.800,00	25,00	553.800,00
SINALIZAÇÃO											25,00	178.233,00
OBRAS COMPLEMENTARES									25,00	180.822,60	25,00	180.822,60
Desembolso Mensal	7,22	2.477.531,60	7,22	2.476.558,14	7,14	2.449.295,98	7,14	2.449.295,98	23,58	8.087.225,55	23,53	8.070.356,71
Desembolso Acumulado	7,22	2.477.531,61	14,44	4.954.089,75	21,59	7.403.385,74	28,73	9.852.681,73	52,31	17.939.907,28	75,84	26.010.264,00

Item do Cronograma	210		240		Custo(R\$)	Percent.(%)
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)		

CANTEIRO DE OBRAS					552.770,72	100,00
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21,10	367.982,78	3,29	57.377,44	1.743.994,22	100,00
TERRAPLENAGEM					2.726.215,20	100,00
PAVIMENTAÇÃO	24,70	5.857.008,78			23.712.585,99	100,00
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES					1.909.588,60	100,00
MEIO AMBIENTE	25,00	553.800,00	25,00	553.800,00	2.215.200,00	100,00
SINALIZAÇÃO	50,00	356.465,99	25,00	178.233,00	712.931,98	100,00
OBRAS COMPLEMENTARES	25,00	180.822,60	25,00	180.822,60	723.290,40	100,00
Desembolso Mensal	21,33	7.316.080,10	2,83	970.233,05		
Desembolso Acumulado	97,17	33.326.344,11	100,00	34.296.577,11	34.296.577,11	100,00

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 0xx/20xx - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA XXX., CELEBRAM CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DISTRITAL DF-220, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-080 E A DF-001 (EPCT).

PROCESSO Nº [00113-00009504/2021-60](#)

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº [00113-00009504/2021-60](#), os **CONTRATANTES** celebram o presente **Contrato n.º 0xx/2022-DER/DF**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. CONTRATADA: a empresa **xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **xxx**, com sede na **xxxx**, Brasília/DF – CEP **xxxxxxx-xxx**, e-mail **xxx**, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF **xxx**) por seu representante, o Senhor **xxx**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **xxxx** e o CPF n.º **xxx**, doravante denominada simplesmente "**xxx**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de xx nº 0xx/20xx-** DER/DF (SEI/GDF xxx), da **Proposta de Preços** (SEI/GDF xxx), de xx/xx/xxxx, nos termos da [Lei n.º 8.666/1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a execução de obras de pavimentação da Rodovia Distrital DF-220, trecho compreendido entre a BR-080 e a DF-001 (EPCT), consoante especifica o **Edital de xxx nº xxx/20xxx-** DER/DF (SEI/GDF xxx), da **Proposta de Preços** (SEI/GDF xxx), de xx/xxx/xxx, que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º, inciso VIII, "b" e 10º, inciso II, "b", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxx** (valor por extenso), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – [Lei nº 7.061, de 07/01/2022](#), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI/GDF [86380334](#) e [86417178](#)):

I. Unidade Orçamentária: 26.205;

II. Programa de Trabalho: 26.782.6216..5745.0003 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL

III. Natureza da Despesa: 44.90.51;

IV. Fonte de Recursos: 231-Convênio com Órgãos do GDF, ID-0.

6.2. O empenho inicial será emitido em momento oportuno mediante solicitação do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

6.3. O **DER/DF** poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da **aplicação do coeficiente “K” de xx** (valor por extenso), proposto sobre os custos indicados no **orçamento estimado do DER - Relatório do Orçamento – Sintético** (SEI/GDF [86490391](#)), de 16/05/2022 e **data-base**, de **01/01/2022**, (Com desoneração).

O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA**, em seu envelope, contendo **Proposta de Preços** (SEI/GDF xxx), de xxx/xxx/xxxx, passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, **serão fixos e irreajustáveis**, pelo **período de 12 (doze) meses**, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2. Será **assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro** no caso do **período de vigência** do contrato **ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, de acordo com art. 28, da [Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995](#) e art. 2º da [Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001](#).

8.2.1. O **reajuste** do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na **variação do Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias**, publicado pelo DNIT, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 59/DNIT SEDE, de 17/09/2021](#) e suas alterações posteriores, a **contar da data-base**, de **01/01/2022**, (com desoneração) da **elaboração do orçamento estimado do DER - Relatório do Orçamento - Sintético** (SEI/GDF [86490391](#)), de 16/05/2022, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.2.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 8.2.1, desta cláusula.

8.2.3. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

8.3. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão TCDF nº. 746/2018](#).

8.3.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.3.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

8.3.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresse, com a CONTRATANTE, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantajosidade dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto n.º 39.624, de 09/01/2019](#).

8.3.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT N.º 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem a [Instrução Normativa n.º 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

8.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15/12/2016.

8.5. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O **pagamento** dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea “a”, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.A

9.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termos do artigo 29, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), dentre elas:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ;

II - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;

III - Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;

V - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;

VI - Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);

VIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, **o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT** ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRT](#)) **no(s)**

respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

9.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

9.4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, contado do último signatário a assinar, e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

10.2. O **prazo de execução** dos serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados da **data de publicação no DODF** ou de **data expressa na Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início**.

10.3. O **prazo de vigência** será de **12 (doze) meses**, a contar do último signatário a assinar.

10.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão do objeto estar contemplado Lei nº 6.490, de 29/01/2020, PPA 2020 – 2023, conforme art. 57, inciso I da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termo do art. 57, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.6. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato e Autorização do Diretor-Geral do **DER/DF**, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termo do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.8. A contagem dos prazos deste contrato devem ser feita de data a data, nos termo do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, comprovante de prestação de

garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no valor de R\$ xxx (valor por extenso) e terá **validade igual ou superior à vigência do Contrato.**

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

11.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

11.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

11.3.2. o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

11.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

11.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O **DER/DF** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, ao **DER/DF**:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

13.3. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao **DER/DF**:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

15.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, poderá dispensar a celebração de aditamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal

da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O DER/DF designará o **Fiscal de Contrato** ou **Comissão**, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos dos arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#) e dos artigos 33 e 41 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#), que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. A **CONTRADADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT, etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

21.2. O descumprimento injustificável no item 21.1 ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas no item 16.1 deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a implementação do Programa de Integridade, apenas para o caso do contrato assinado com valor global igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, por meio do **Relatório de Perfil** e do **Relatório de Conformidade**, nos termos dos **Anexos I e II** do [Decreto Distrital nº 40.388, de 14/01/2020](#), para

avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de Compliance da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

22.2. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

23.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

25.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	CONTRATADA
ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR Diretor Geral - DG	XXXXXXX Representante Legal